



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 140/2024

Processo nº 25410.012805/2023-08

PREGÃO ELETRÔNICO 91047/2024
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

OBJETO

Aquisição de Soros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.194.464,00 (vinte e um milhões, cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO	OBJETO	X
2.	DO	REGISTRO DE PREÇOS	X
3.	DA	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	X
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		X
5.	DO	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	X
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES		X
7.	DA	FASE DE JULGAMENTO	X
8.	DA	FASE DE HABILITAÇÃO	X
9.	DA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	X
10.	DA	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	X
11.	DOS	RECURSOS	X
12.	DAS	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	X
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO		X
14.	DAS	DISPOSIÇÕES GERAIS	X

PREGÃO ELETRÔNICO 91047/2024
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Torna-se público que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

COTA RESERVADA

(ITENS 02,04,06,08,10,12,15,17,19,21,23,25,27,29,31,33 e 35)

EXCLUSIVO ME/EPP

(ITENS 13 e 36)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Soros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 13 e 36, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (

3.5.2. Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35, cota reservada, fica estabelecida a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto 8538/2015, atendendo o limite de até 25% da cota principal referente aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34;

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa

física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. *Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:*

4.2.1. *Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.*

4.2.2. *O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.*

4.2.3. *No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro*

válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.2.4. Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

4.2.5. Apresentar Certificado de Regularidade válido, referente ao Fabricante do produto que está sendo ofertado, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - Ibama), no caso de fabricantes nacionais, conforme enquadramento no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.

4.2.6. Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

4.2.7. Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos documentos técnico-sanitários apresentados mediante emissão do parecer técnico farmacêutico conforme Decreto nº 85.878/1981.

4.2.8. Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

4.2.9. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

4.2.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.11. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, além da documentação que compõe a proposta, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Embora o sistema eletrônico permita a inclusão de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, deve o licitante atentar para intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme observa-se no subitem **6.8** deste Edital.

5.1.2. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital.

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.1.5. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50% (cinquenta por cento);*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. O licitante deverá estar ciente do Convênio ICMS 87/2002 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário e aplicá-lo, se cabível, no momento da elaboração da proposta para participar do certame.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas

normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **(02) duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Preferencialmente, a proposta final informará a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e telefone.

6.23. No caso de não haver vencedor para o item da **COTA RESERVADA**, o Pregoeiro poderá convocar a licitante vencedora da **cota principal**, aberto à Ampla Disputa, e verificar se a licitante aceita o aumento do quantitativo ao mesmo preço e condições ofertado na cota principal;

6.23.1. No caso de recusa da licitante vencedora da cota principal, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

6.23.2. Havendo concordância da licitante, deverá ser solicitada anuência ao Ministério da Economia, com abertura de demanda de alteração do quantitativo fornecedor da ampla concorrência, para fins de adjudicação do item, conforme orientação contida no link: [Portal Comprasnet - Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015](#).

6.23.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de (02) duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de prego, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpl@inca.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Apoio às Licitações
INCA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira**, **Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 27/05/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040878072** e o código CRC **7A70A88C**.

Referência: Processo nº 25410.012805/2023-08

SEI nº 0040878072

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Termo de Referência 124/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2024	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	JANAINA SANTOS SAMPAIO	11/04/2024 17:27 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25410.012805/2023-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Aquisição de Soros**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O licitante deverá estar ciente do Convênio ICMS 87/2002 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário e aplicá-lo, se cabível, no momento da elaboração da proposta para participar do certame.

1.3. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP; informamos que os itens deste processo **(exceto aqueles justificados abaixo) deverão ser destinados à ampla disputa**; independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 /15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.

1.4. Os **itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34 (cota principal)** foi estabelecido como ampla disputa, a fim de atender ao quantitativo não alcançado pelos **itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35 (cota reservada para ME/EPP)**.

1.5. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP, informamos que os **itens 13 e 36** deverão ser destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, conforme art. 6 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 48, inciso I.

1.6. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP, informamos que os **itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35 (atendendo ao limite de até 25%)** deverá ser destinado exclusivamente à ME/EPP, conforme art. 8 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 48, inciso III.

1.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que haja concordância em aumentar a quantidade e praticar o mesmo valor anteriormente ofertado, conforme orientação contida no [link Portal Comprasnet - Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538 /2015](#).

1.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota

reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. **Forma de Contratação:** Através de Nota de Empenho.

1.8. **Forma de Fornecimento:** Integral.

1.9. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses improrrogáveis.

1.10. **Quantidade mínima a ser cotada por item:** 50% (cinquenta por cento).

1.11. **Quantidade mínima por empenho:** 20% da quantidade registrada na ata de registro de preços.

1.12. **Quantidade máxima por empenho:** 50% da quantidade registrada na ata de registro de preços.

1.13. **Periodicidade mínima prevista entre requisições de empenho:** A cada 90 dias.

1.14. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.15. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.16. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias úteis**, dos quais **10 dias úteis** para a entrega, **05 dias úteis** para o recebimento definitivo, **05 dias úteis** para possível substituição e **10 dias úteis** referentes ao pagamento contados do **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.18. A ordem dos itens, a codificação INCA e CatMat, os valores unitários e totais estimados, os descritivos, os quantitativos, os critérios para ME/EPP, e os órgãos participantes, constam na **PLANILHA DE ORÇAMENTO** anexada a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000023/2024;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

2.2.3. Id do item no PCA: 3407 até 3428;

2.2.4. Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE e 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 250052-90041/2023.

3. DESCRIÇÃO, CICLO DE VIDA DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

4.2. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009.

4.2.1. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de referência.

4.3. Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

4.3.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.3.2. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.3.3. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.3.4. Apresentar Certificado de Regularidade válido, referente ao Fabricante do produto que está sendo ofertado, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF /APP - Ibama), no caso de fabricantes nacionais, conforme enquadramento no **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021**.

4.3.5. Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS. 4.4. Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010. 4.5. Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos documentos técnico-sanitários apresentados mediante emissão do parecer técnico farmacêutico conforme Decreto nº 85.878/1981.

4.6. Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

4.7. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

4.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.9. Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise técnica. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Edital e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

4.10. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

Sustentabilidade:

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.11.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.11.2. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

4.11.3. A Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

4.11.4. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).

4.11.5. Apresentar Certificado de Regularidade válido, referente ao Fabricante do produto que está sendo ofertado, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF /APP - Ibama), no caso de fabricantes nacionais, conforme enquadramento no **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021**.

4.12. Estes insumos fazem parte do Plano de Logística Sustentável (PLS) do INCA, versão 2023, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia contratual da execução

4.14. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista tratar-se de aquisição através de Sistema de Registro de Preços e não há amparo legal para exigir garantia da Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar (através do endereço eletrônico **cobranca.disup@inca.gov.br**) as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante**, contados da data de recebimento definitivo.

5.4. Somente serão recebidos medicamentos cujas notas fiscais contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, em atendimento à RDC Anvisa nº 320/2002.

5.5. Para o **Instituto Nacional de Câncer**: os bens deverão ser entregues no Serviço Central de Abastecimento conforme endereço constante na tabela abaixo, no **horário das 08:00 às 15:00 horas**, nos dias úteis.

SERVIÇO CENTRAL DE ABASTECIMENTO
Instituto Nacional de Câncer Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ

5.6. Para o **Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE)**: a entrega do material deverá ser efetuada no Almojarifado da Farmácia conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

ALMOXARIFADO FARMÁCIA
Hospital Federal dos Servidores do Estado Rua Sacadura Cabral, 78 - Prédio Anexo IV - Saúde - Rio de Janeiro - RJ

5.7. Para o **Hospital Federal de Ipanema (HFI)**: a entrega do material deverá ser efetuada no Serviço de Almojarifado conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
Hospital Federal de Ipanema Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema - Rio de Janeiro – RJ

5.8. Para o **Hospital Federal Cardoso Fontes (HFCF)**: a entrega do material deverá ser previamente agendada pelos telefones (21) 2425-0506 ou (21) 2425-2255, ramais 388 ou 359.

SETOR DE FARMÁCIA
Hospital Federal Cardoso Fontes Av. Menezes Cortes, 3245 – Freguesia – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ

5.9. Para o **Hospital Federal de Bonsucesso (HFB)**: a entrega deverá ser realizada na Divisão de Farmácia do HFB, conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h.

DIVISÃO DE FARMÁCIA
Hospital Federal de Bonsucesso Avenida Londres, 616 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ

5.10. Para o **Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ (HUCFF/UFRJ)**: a entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - 4º andar conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 8h às 15h, nos dias úteis.

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Hospital Universitário da UFRJ (HUCFF) Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255, Cidade Universitária - Ilha Fundão - Rio de Janeiro - RJ

5.11. Para o **Hospital Federal do Andaraí (HFA)**: a entrega do material deverá ser efetuada no Serviço de Almojarifado conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 15:00 horas, nos dias úteis.

SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
Hospital Federal do Andaraí Rua Leopoldo, 280 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo** será de até **2 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. A contratada deverá **substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

7.10. O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

7.11. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

7.12. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

7.12.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

7.12.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

7.12.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

7.13. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

7.14. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

7.15. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

7.16. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23.. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32.2. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente estabelecidos são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da **PLANILHA DE ORÇAMENTO** elaborada pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA) e utilizado para essa aquisição.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor beneficiário, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo INCA, do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o INCA pagará ao fornecedor beneficiário a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA DE SELEÇÃO E MODO DE DISPUTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Modo de disputa

9.3. O modo de disputa será **Aberto**.

9.3.1. Os detalhes das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

9.13. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

9.14. Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme previsto no art. 15 da Lei 5.991/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 579 de 26/06/2013.

9.15. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.25. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.25.1. Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme previsto no art. 15 da Lei 5.991/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 579 de 26/06/2013.

9.25.2. Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos documentos técnico-sanitários apresentados mediante emissão do parecer técnico farmacêutico conforme Decreto nº 85.878/1981.

9.25.3. Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

9.25.4. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

9.25.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.6. Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise técnica. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Edital e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

9.25.7.A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO INCA (ART. 92, X, XI E XIV

10.1. São obrigações do INCA:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor beneficiário, de acordo com o Termo de Referência.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Fornecedor beneficiário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor beneficiário;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor beneficiário do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Fornecedor beneficiário as sanções previstas na lei;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor beneficiário;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Fornecedor beneficiário deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao INCA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo INCA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor beneficiário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor beneficiário;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao INCA e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do INCA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13. A fim de fiscalizar o cumprimento da reserva de cargos, a Administração poderá solicitar ao fornecedor beneficiário a sua comprovação, inclusive com a indicação dos empregados que preenchem as respectivas vagas reservadas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do INCA;

11.1.17. Quando aplicável, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

11.1.18. Quando aplicável, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.19. Quando aplicável, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Quando aplicável, submeter previamente, por escrito, ao INCA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor beneficiário que:

- a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto adquirido sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao fornecedor beneficiário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o fornecedor beneficiário der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

12.3. Moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.3.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e do Decreto 11.462/2021.

12.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor da Nota de Empenho.

12.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor da Nota de Empenho.

12.3.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor da Nota de Empenho.

12.3.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor da Nota de Empenho.

12.3.6 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor da Nota de Empenho.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao INCA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo INCA ao Fornecedor beneficiário, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor beneficiário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o INCA;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Fornecedor beneficiário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor beneficiário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O INCA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do fornecedor beneficiário para com a Administração INCA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor beneficiário possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme custos unitários apostos na tabela do tópico "1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", o custo estimado total da contratação:

13.2 .Para o INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER/INCA é de R\$ 6.766.681,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais)

13.3. Para o HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/HFSE é de R\$ 5.883.914,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil novecentos e quatorze reais).

13.4 Para o HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/HFI é de R\$ 825.493,00 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

13.5. Para o HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES/HFCF é de R\$ 1.401.338,00 (um milhão, quatrocentos e um mil trezentos e trinta e oito reais).

13.6. Para o HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO/HFB é de R\$ 2.211.874,00 (dois milhões, duzentos e onze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

13.7. Para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO/UFRJ é de R\$ 1.598.027,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil vinte e sete reais).

13.8. Para o HOSPITAL FEDERAL DE ANDARAÍ/HFA é de R\$ 2.507.139,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil cento e trinta e nove reais).

13.9. O Valor total da contratação é de R\$ 21.194.464,00 (vinte e um milhões, cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

13.10. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.10.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.10.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.10.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.10.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - **Gestão/Unidade:** 250052

II - **Fonte de Recursos:** 1002000000

III- **Programa de Trabalho:** 10 302 5018 8758 0033

IV- **Elemento de Despesa:** 339030

V- **Plano Interno:** 173226

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Chefe DISUP - (Elaboração do Termo de Referência)



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 17:07:28.

JANAINA SANTOS SAMPAIO

Chefe do Serviço de Compras - (Aprovação do Termo de Referência)



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 17:27:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo - Estudos Preliminares da Contratacao.pdf (742.95 KB)
- Anexo II - Anexo - Planilha de orcamento.pdf (737.83 KB)

Anexo I - Anexo - Estudos Preliminares da Contratacao.pdf

Estudo Técnico Preliminar 225/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.012805/2023-08

2. Descrição da necessidade

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Cuida a presente da justificativa para solicitação de compra direta de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ou MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DO CÂNCER para uso regular no INCA. Medicamentos de reposição automática, cadastrados e padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do INCA, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. São produtos de responsabilidade da Divisão de Suprimentos do INCA, desde a solicitação de compras e o controle dos níveis de estoque, como também ao Serviço Central de Abastecimento que é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição destes medicamentos às unidades hospitalares do INCA.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medicamentos recém padronizados e que hão de ser consumo regular na instituição através de prescrição médica, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2024 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso tanto na assistência aos pacientes críticos, quanto em nível ambulatorial e até mesmo em assistência domiciliar. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto a fim de atender aos pacientes e manter continuidade do tratamento. A ausência deste medicamento causa grande impacto no tratamento dessas doenças, contribuindo para o agravamento do seu curso clínico, assim como para o aumento do tempo de internação, da mortalidade e do custo para o sistema público de saúde. São insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem-estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidades no âmbito médico-hospitalar. Assim, a falta deste item acarretará consequências graves, não só a Instituição – um aumento considerável nos gastos com compras emergenciais em que o custo do item é mais elevado. Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base no notes de codificação anexo a esta solicitação de compras, baseada nos atendimentos aos pacientes assistidos pelo INCA. Esta compra visa suprir a demanda da instituição durante o período de 12 meses (mais 3 meses de segurança).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISUP - Divisão de Suprimentos do INCA	André Fabiano de Oliveira Leal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. Dada a natureza do objeto, deverá constar critérios em referência às normas sanitárias vigentes:

A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009.

Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme previsto no art. 15 da Lei 5.991/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 579 de 26/06/2013.

Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos e revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

Apresentar o das indústrias produtoras do medicamento Licenciamento Ambiental ofertado, de acordo com os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos laudos apresentados e a decisão no julgamento mediante emissão do parecer técnico farmacêutico.

Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos do Serviço Central de Abastecimento, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente .

Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise técnica. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Edital e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

Será exigido para os produtos objeto dessa aquisição o carimbo “venda proibida ao comércio” conforme estabelece a RDC nº71 de dezembro de 2009.

Será observado ainda no ato da entrega o prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; e ainda a conformidade do Laudo de Análise referente ao lote do produto entregue.

Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato. Dessa forma, consta em anexo os normativos que disciplinam o presente processo licitatório para aquisição dos bens a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

5. Levantamento de Mercado

Será inserido posteriormente no Processo o Levantamento de Mercado, realizado pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA), respeitando os parâmetros que determina a Instrução Normativa da AGU vigente para o presente processo, buscando encontrar fornecedores interessados em prover o Instituto com os medicamentos solicitados. Para tal realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Pannel de Preços, Banco de Preços, Internet e Fornecedores.

A princípio para nortear o presente Estudo o Documento de Formalização da Demanda, informa a solicitação de compras, contendo os valores de aquisição da última compra feita na Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de insumo para uso regular e por ser item disponível no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei), além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme que regulamenta o SRP. São itens de contratações frequentes e devido à natureza do objeto não é possível definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. É possível calcular uma estimativa de consumo, mas não definí-la exatamente. Os motivos são variados: demanda não atendidas pela falta do insumo, variações sazonais de consumo causadas por alterações na incidência de doenças, variações na validade plena do item e outros. Além disso, a questão do armazenamento é um fator determinante na escolha do sistema de registro de preços, pois muitas vezes a administração pública tem limitações de espaço. A contratação por SRP também se justifica, pois se trata de demanda para atendimento às Unidades Hospitalares do Instituto Nacional de Câncer-INCA, ao longo de 12 meses (mais 3 meses de estoque de segurança), conforme forem ocorrendo às necessidades das Unidades Hospitalares do INCA. Para a escolha da solução foram consideradas diferentes fontes, e analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, contudo, observou-se que tal sistema é o mais vantajoso para esta aquisição, pois, proporciona à Administração, um maior controle das ações públicas que visem à aquisição de produtos, pois sua observância ao princípio da publicidade é a mais eficiente entre todas as outras modalidades licitatórias, com isso há uma maior atração de vendedores.

Sobretudo, pensou-se na regra de mercado, onde quanto maior a oferta, menor o preço, evidenciando maior economia para o serviço público. Além disso, o objeto licitado não possui complexidade técnica, dispensando realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir solução mais adequada para preservação da relação custo-benefício. A celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto na norma. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico,. A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que “o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”. Conforme esta estabelecido, “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços,. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades , assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. O INCA, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, registrará uma requisição de material no Sistema INTRANET e enviará a DOF/INCA para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação, para emissão do empenho. De posse do empenho, o INCA notificará a contratada que terá o prazo máximo definido para a entrega do material empenhado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

A Divisão de Suprimentos – DISUP/INCA, estabeleceu diretrizes através do Processo 25410.009124/2021-92/SEI, para elaboração das solicitações de compras para 2024. Nesse processo que será relacionado a cada Processo de planejamento, contém a planilha onde constam os quantitativos estimados conforme memória de cálculos, que foram avaliados sobre sua pertinência e uso nas compras para a competência 2024.

O quantitativo estimado para cada item foi o resultado comparativo entre a média dos empenhos de 2020 e 2022 e a média das entradas de 2020 a 2022, como sugestão foi considerado a maior média.

A partir de janeiro de 2022, iniciou-se o processo de implantação do novo sistema PCA, onde obriga a todos os órgãos federais a criar um plano de compras 2023 vinculados aos DFD's digitais (PCA), sendo assim, foi usado como definido em reuniões a criação dos DFD's digitais com base no grupo de estoque (GE) dos itens.

Para a presente contratação foi utilizado o DFD digital nº 07/2023, Contratação Nº 250052-3/2023

Informamos ainda que para a presente contratação, a Farmácia Central do INCA, juntamente com as farmácias das Unidades hospitalares, forneceu informações relativas aos quantitativos necessários em casos de itens com demanda não atendida devido a grandes períodos de desabastecimento para confirmação do quantitativo planejado, ou quando item de primeira aquisição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.871.293,00

Os preços estimados constam no Documento de Formalização da Demanda que utilizou a informação no notes de criação do item em anexo. Os preços estimados serão atualizados e apresentados no Mapa de Preços e na Nota Técnica, ambos elaborados pelo Serviço de Compras do INCA.

Trata-se de aquisição através de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, onde o valor estimado do item deverá constar expressamente do edital, não tendo caráter sigiloso, mantendo-se a publicidade conforme já adotado regularmente pelo INCA.

A possível adoção do orçamento sigiloso, será avaliada oportunamente, somente após a realização de estudos e análises por parte da equipe técnica responsável do Instituto, com base na definição inicial dos itens e seus mercados que possam vir a se beneficiar de tal prática.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Mesmo inexistindo obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantitativos, consideramos de fundamental importância, que os quantitativos mínimos e máximos são relacionados ao que os fornecedores devem esperar em estarmos solicitando para entrega dos itens, de forma a ficar explicitado que poderemos estar empenhando nessa faixa de porcentagem os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições, se tratando de margem de contratação no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo:

- Quantitativo mínimo por empenho - 20%
- Quantitativo máximo por empenho - 50%
- Periodicidade mínima prevista entre requisições - a cada 90 dias

Por tratar-se de Registro de Preços, consideramos que as entregas sejam feitas conforme a necessidade da Instituição, não havendo um regramento quanto ao número de parcelas durante a validade da ata.

Para esta aquisição NÃO há necessidade dos itens serem adquiridos em grupos (lotes), pois os medicamentos solicitados NÃO são dependentes quanto a sua utilização e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores/empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica na presente contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do INCA para o ano de 2024, nos moldes da Instrução Normativa vigente está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para 2024, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A atenção oncológica é composta por vários fatores e constituída por componentes fundamentais que devem ser trabalhados com qualidade para que haja sucesso no controle do câncer, entre eles, o tratamento realizado por meio da terapia antineoplásica. Com essa aquisição pretendemos obter como resultados melhores indicadores de redução da morbidade, mortalidade, e diminuição das repercussões físicas, psíquicas e sociais causadas pelo câncer.

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques de medicamentos no INCA e do nível de atendimento adequado às necessidades do Instituto, de forma a atender seus objetivos estratégicos que inclui as demandas assistenciais e os tratamentos medicamentosos utilizados para a integralidade da assistência ofertada aos pacientes como direito fundamental.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade relacionados aos MEDICAMENTOS e descritos ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2020 (disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), estão sendo abordados e respeitados através das documentações e certidões que deverão ser exigidas para fins de contratação.

Oportuno esclarecer ainda que, o INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em:http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf) e na Cartilha “REPENSE – Descarte de Resíduos: Fique Atento” elaborado pelo próprio INCA (disponívelem:https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/inca_campsustentcartilhaverde-final-web_0.pdf).

Insta salientar que o INCA possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, e destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências da INCA. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Quanto ao Licenciamento Ambiental, a Contratada deverá atender, os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, apresentando o referido documento das indústrias produtoras do produto ofertado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculo dos quantitativos, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do INCA, declaro a viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIRGINIA LUIZ DE SOUSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/08/2023 às 14:11:46.

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/08/2023 às 14:28:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MS - 0034586469 - Diretriz 2024.pdf (136.87 KB)
- Anexo II - MemoriaCalculoSoros1.pdf (430.33 KB)
- Anexo III - RelatorioEmsSoros1.pdf (1.8 MB)

Anexo I - SEI_MS - 0034586469 - Diretriz 2024.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos

DESPACHO

INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

À Equipe de Planejamento DISUP

Diretrizes para Elaboração do Notes 2024

Com base nas considerações deliberadas em reunião realizada no dia 12/04/2023, que contou com a presença da chefia da DISUP, equipe de Planejamento/DISUP e representante do SECOM, seguem abaixo orientações para elaboração das solicitações de compra dos itens de grade sob a gestão da DISUP para o ano de 2024.

1) Para as solicitações das compras da grade de insumos sob gestão da DISUP, competência 2024, pela equipe de Planejamento/DISUP, deverão ser abertos processos SEI do tipo "MATERIAL DE CONSUMO: AQUISIÇÃO POR COMPRA".

Neste SEI de aquisição deverão constar os seguintes documentos:

- Solicitação de Compras (NOTES), incluindo o nº do DFD Digital
- Documento de designação formal de equipe de planejamento (Portaria DISUP)
- Espelho do DFD Digital
- Espelho do ETP Digital
- Espelho da Matriz de Risco Digital
- Despacho de encaminhamento para SECOM (usar texto padrão)

2) Considerando o atual período de transição entre as Leis 8.666/93 e a 14.133/21, orientamos para que nos textos do DFD Digital, ETP Digital e Matriz de Risco Digital sejam citados os termos "legislação vigente" ou "instrução normativa vigente" em substituição ao algum número específico de determinada Lei ou IN, de forma a permitir a decisão *a posteriori* quanto ao embasamento legal a ser adotado para a aquisição solicitada.

3) De forma a auxiliar no planejamento das Compras 2024, foi apresentada a **planilha** elaborada para auxílio aos planejadores (Anexo 0034735985).

Na planilha constam os quantitativos que foram estimados para o PGC 2024, calculados com base no total empenhado por item nos anos de 2020, 2021 e 2022.

Na planilha constam também colunas com o total de "entradas" por item no sistema EMS nestes mesmos anos, de forma a permitir a comparação do Consumo Médio Mensal (CMM) histórico calculado tanto pelo empenho quanto pela entrada. Esses dados servirão de base para a análise de cada planejador quanto à sua pertinência e utilidade. A critério do planejador, poderá ser utilizada para consulta a base de Compras 2023. Orientamos aos planejadores que o quantitativo de compra anual seja calculado considerando 3 (três) meses de estoque de segurança, sendo CMM x 15 meses.

Atenção para os itens que porventura não constem na planilha anexada. Caso os mesmos venham a compor o processo de compras 2024, estes devem ser registrados na planilha em Aba específica para tal.

Utilizar os filtros de cada coluna da planilha para organizar as famílias de compra, lembrando que as Solicitações de Compras (NOTES) deverão conter até 20 itens cada, salvo em casos excepcionais.

Lembrar também que deverão ser **separadas as Solicitações de Compras (NOTES) de itens com marca pré-qualificada daqueles que exigem amostra**, pois os Termos de Referência, ETP e outros documentos do planejamento deverão ser direcionados para cada caso. Reforçamos que nos respectivos ETP dos processos que exigem amostra deverá constar uma tabela indicando, por item, o nome de usuário/setor responsável pela análise técnica da amostra, telefone de contato e a quantidade de amostras a ser solicitada pelo Pregoeiro.

A planilha em anexo servirá também para o futuro acompanhamento pela DISUP das Solicitações de Compras, seus respectivos processos SEI, os DFD Digitais e o desempenho do Plano de Contratações Anual (PCA). Por este motivo, solicitamos a colaboração de

todos para o completo preenchimento dos campos grifados de vermelho.

4) Abaixo segue o cronograma sugerido como data limite para a elaboração dos Notes 2024:

- **Prioridade 1** – deverão ser elaborados em **julho/2023**
- **Prioridade 2** – deverão ser elaborados em **agosto/2023**
- **Prioridade 3** – deverão ser elaborados em **setembro/2023**
- **Prioridade 4** – deverão ser elaborados em **outubro/2023**

Solicitamos a todos ciência desta diretriz.

ANDRE FABIANO D'OLIVEIRA LEAL
Chefe da Divisão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Andre Fabiano D Oliveira Leal, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 14/07/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034586469** e o código CRC **5F51D62D**.

Anexo II - MemoriaCalculoSoros1.pdf

Item	Código Inca	Decrição	Familia Comercial	Ultimo Preço INCA	CMM	Consumo 12m + 3m	Quantidade Final
1	243	ÁGUA DESTILADA 20ML AM	Far03	R\$ 0,63	15.000	225.000	250.000
2	1026	ÁGUA DESTILADA 10 ml	FAR15	R\$ 0,34	21.200	318.000	310.000
3	1044	ÁGUA DESTILADA 1000ML	Far03	R\$ 4,15	1.500	22.500	23.000
4	1059	ÁGUA DESTILADA 250ML	Far03	R\$ 2,10	2.300	34.500	35.000
5	1442	ÁLCOOL ETÍLICO	Far03	R\$ 1,95	15.000	225.000	225.000
6	255	AMINOÁCIDOS	Far03	R\$ 79,30	260	3.900	4.000
7	1412	AMINOÁCIDOS	Far03	R\$ 123,30	109	1.635	1.600
8	1413	AMINOÁCIDOS	Far03	R\$ 148,00	170	2.550	2.500
9	246	BICARBONATO DE SÓDIO	Far03	R\$ 0,85	1.500	22.500	22.000
10	1157	BICARBONATO DE SÓDIO	Far03	R\$ 26,15	180	2.700	2.700
11	248	CLORETO DE POTÁSSIO	Far03	R\$ 0,19	10.000	150.000	150.000
12	249	CLORETO DE SÓDIO	Far03	R\$ 0,37	3.000	45.000	45.000
13	258	CLORETO DE SÓDIO	Far03	R\$ 0,34	16.000	240.000	240.000
14	259	CLORETO DE SÓDIO	Far03	R\$ 2,10	11.000	165.000	165.000
15	260	CLORETO DE SÓDIO	Far03	R\$ 2,50	11.000	165.000	165.000
16	261	CLORETO DE SÓDIO	Far03	R\$ 4,65	5.500	82.500	83.000
17	587	CLORETO DE SÓDIO	Far03	R\$ 1,79	7.500	112.500	120.000
18	588	CLORETO DE SÓDIO	Far03	R\$ 2,05	19.000	285.000	290.000
19	1289	CLORETO DE SÓDIO	Far03	R\$ 0,33	33.000	495.000	500.000
20	1133	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	Far03	R\$ 1,63	3.300	49.500	50.000
21	1731	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	Far03	R\$ 2,91	2.500	37.500	37.000
22	1384	EMULSÃO DE LIPÍDIOS	Far03	R\$ 49,10	120	1.800	1.800

Memória de Cálculo:
Quantidade Final = CMM x 15 meses
CMM = Consumo Médio Mensal (HISTÓRICO DO SISTEMA E/OU DADOS FORNECIDOS PELA ASSISTÊNCIA)
15 Meses = 12 meses de consumo + 3 meses de estoque de segurança

OBSERVAÇÕES GERAIS.: O CMM desta planilha foi estabelecido considerando, entre outros fatores, a demanda não atendida, o que pode divergir do CMM do sistema, uma vez que seu histórico não reconhece esse fator. A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que irão utilizar o medicamento.

Anexo III - RelatorioEmsSoros1.pdf

Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
197	57	640	760

----- Histórico das Últimas Compras -----									
Processo	Modalidade		Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc							
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
220.679	RP-PG -	102/23 - 03/04/23 - 09:00	28/07/2022		27/07/2024	1.200	51,9700	0	
FRESENIUS									

INCA - Instituto Nacional de Câncer				FOLHA: 2		ANALISE DETALHADA DO ITEM			

----- 30/08/2023 - 13:57:02 -----									
210.988	RP-PG - 116/22 - 10/05/22 - 14:00	05/08/2021	19/05/2023	1.500	66,6500	400			
FRESENIUS									
210.396	RP-PG - 050/22 - 15/02/22 - 14:00	12/04/2021	25/11/2022	1.500	49,1000	1.140			
FRESENIUS									
190.216	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00	18/03/2019		1.500	43,0000	580			
FRESENIUS									
181.341	DISP.24-IV	14/12/2018		400	70,0000	0			
B.BRAUN									
173.300	RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00	12/12/2017		1.300	44,0000	700			
FRESENIUS									
162.804	RP-PG - 222/17 - 20/10/17 - 10:30	08/07/2016		1.000	59,9700	500			
FRESENIUS	LIPOVENO								
151.834	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:09/06/2015			1.200	44,3200	1.200			
FRESENIUS	LIPOVENO								
151.340	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00	16/04/2015		1.500	51,0000	700			
FRESENIUS	LIPOVENO								
131.667	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	13/05/2013		1.200	29,3800	1.200			
FRESENIUS									
121.485	RP-PG - 250/12 - 12/11/12 - 09:00	04/06/2012	06/12/2013	1.500	32,2800	870			
FRESENIUS	FRESENIU								
103.099	RP-PG - 027/11 - 11/02/11 - 09:00	26/10/2010	14/03/2012	2.160	16,3300	2.160			
FRESENIUS	FRESENIU								
090.977	RP-PG - 177/09 - 15/09/09 - 14:00	16/04/2009	16/12/2010	1.500	35,9000	740			B.
BRAUN	B.BRAUN								
080.909	RP-PG - 238/08 - 01/09/08 - 10:00	15/04/2008	07/10/2009	1.400	28,0700	778			
FRESENIUS	Lipov MC								
071.148	RP-PG - 246/07 - 00/00/00 - 00:00	04/07/2007	03/12/2008	1.750	24,6500	680			
FRESENIUS	FRESENIU								
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----												
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.
Ordem												

-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
20230.822	FRESENIUS	200	200	0	15/05/2023	04/04/2023	41	66,6500	210.988	16RD4265	FRESENIU	31/03/2024
636549.00												
20222.507	FRESENIUS	200	200	0	27/01/2023	15/12/2022	43	66,6500	210.988	16RD4252	FRESENIU	30/03/2024
635307.00												
20221.578	FRESENIUS	300	300	0	05/09/2022	01/08/2022	35	49,1000	210.396	16RD4264	FRESENIU	31/03/2024
633508.00												
20221.050	FRESENIUS	190	190	0	15/06/2022	30/05/2022	16	49,1000	210.396	16QI2204	FRESENIU	31/08/2023
632709.00												
20220.477	FRESENIUS	150	150	0	01/04/2022	14/03/2022	18	49,1000	210.396	16QG1836	FRESENIU	30/06/2023
631714.00												
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

▲

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	246	6.338	7.586

Item: 01133 CLOREXIDINA, GLICONATO SOL. DEGERMANTE 2% 100ML UN: FR Sidec: BR0269876/0003

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63149	33.750	33.750	0	2,9000	27/07/2024	RIOQUÍMICA		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
063149	33.750	28/07/2022	RIOQUÍMICA	2,9000	220.679	633468.14	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
065230	11.250	10/08/2023		0,0000	230.720	638200.08	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Autorização de Entrega Pendente de Empenho								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
1.238	5.200	3.648	2.276	1.596	2.472	2.508	2.382	2.302	3.264	2.460	2.376	

CMM 4 Trim:	3.362,00	CMM 3 Trim:		2.114,67	CMM 2 Trim:		2.397,33	CMM 1 Trim:		2.700,00		
CMM 2 Sem:	2.738,33				CMM 1 Sem:		2.548,67					
CMM 12:	2.643,50											

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
8.058	2.549	95		0	33.750	41.808	492
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slдо. Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
4.685	95	22.526	23.664
-----	-----	-----	-----

----- Histórico das Últimas Compras -----									
Processo	Modalidade		Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc							
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
▲-----									

INCA - Instituto Nacional de Câncer			ANALISE DETALHADA DO ITEM						
			FOLHA: 2						

----- 30/08/2023 - 13:55:36 -----									
220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00	28/07/2022			27/07/2024	33.750	2,9000	0	
RIOQUÍMICA	RP-PG - 116/22 - 10/05/22 - 14:00	05/08/2021			19/05/2023	39.000	2,6300	39.000	LEMAN
210.988	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00	18/03/2019				68.000	1,6300	61.940	
190.216	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/04/2018				19.980	1,7300	0	
RIOQUÍMICA	RP-PG - 163/18 - 28/06/18 - 09:00	19/09/2017				43.000	2,7800	43.000	JRG
180.432	DISP.24-IV	05/06/2017				20.000	2,4800	0	JRG
HOSPFAR I	RP-PG - 289/18 - 10/12/18 - 09:00	03/08/2016				50.000	1,8600	20.468	
172.940	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00	16/04/2015				45.600	1,3500	45.600	VIC
DISTRIB	VIC PHAR					45.000	1,2000	42.696	VIC
171.723	RP-PG - 237/14 - 13/11/14 - 09:00	28/05/2014				45.000	1,4400	45.000	VIC
DISTRIB	VIC PHAR					37.000	1,0000	0	
163.077	RP-PG - 255/12 - 13/11/12 - 14:00	04/06/2012			29/11/2013	36.000	0,9700	36.000	
HOSPFAR I	Rioquimi				28/12/2012	45.000	0,9000	22.000	VIC
151.340	RP-PG - 200/10 - 15/09/10 - 14:00	13/04/2010			03/11/2011	45.000	1,5800	42.300	
PHARMA	VIC PHAR				27/10/2010	63.000	1,5500	29.820	
141.517	RP-PG - 175/09 - 14/09/09 - 14:00	16/04/2009			29/09/2009	56.640	1,1400	32.800	
PHARMA	RIOQUÍMI				26/12/2008				
131.434	RP-PG - 226/08 - 27/08/08 - 09:00	15/04/2008							
PHARMA	RIOQUIMI								
121.488	RP-PG - 323/07 - 18/12/07 - 14:00	01/10/2007							
RIOQUÍMICA	RIOQUIMI								
110.824	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
RIOQUÍMICA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
100.900	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
PHARMA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
090.981	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
RIOQUÍMICA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
080.913	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
RIOQUÍMICA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
071.952	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
RIOQUÍMICA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----

SEI 25410.012805/2023-08 / pg. 54

Item: 01289

FISIOLOGICA, SOLUÇÃO 0,9% 10ML

UN: AM Sidec: BR0268237

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
63149	410.000	410.000	0	0,3000	27/07/2024	FARMACE		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
063149	410.000	28/07/2022	FARMACE	0,3000	220.679	633468.16	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
33.830	39.200	35.000	36.000	26.600	32.100	20.000	38.400	28.300	39.800	43.000	27.000
CMM 4 Trim:	36.010,00	CMM 3 Trim:		31.566,67	CMM 2 Trim:		28.900,00	CMM 1 Trim:		36.600,00	
CMM 2 Sem:	33.788,33				CMM 1 Sem:		32.750,00				
CMM 12:	33.269,17										

----- Saldo em Estoque -----			----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
63.257	32.750	58	0	410.000	473.257	434
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
100.493	58	329.743	335.973
-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
59.967	55	192.150	189.650

▲-----			
INCA - Instituto Nacional de Câncer		ANALISE DETALHADA DO ITEM	
		FOLHA:	2

----- 30/08/2023 - 13:44:06 -----			

----- Histórico das Últimas Compras -----									
Processo Empresa	Modalidade Marca	Motivo Frust/Canc	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo

220.679 FARMACE	RP-PG - 102/23	- 03/04/23	- 09:00	28/07/2022		284.200	2,5000	0	
210.988 FARMACE	RP-PG - 116/22	- 10/05/22	- 14:00	05/08/2021		290.000	2,4000	100.000	
210.094 FARMACE	RP-PG - 131/22	- 11/05/22	- 09:00	22/01/2021		290.000	2,0500	290.000	
190.216 FARMACE	RP-PG - 130/19	- 07/11/19	- 09:00	18/03/2019		369.000	1,6800	332.000	
180.432 B.BRAUN	PG - 000/00	- 00/00/00	- 00:00	17/04/2018		40.000	1,4500	0	
172.940 B.BRAUN	RP-PG - 163/18	- 28/06/18	- 09:00	19/09/2017		282.000	1,4200	282.000	
163.077 B.BRAUN	RP-PG - 289/18	- 10/12/18	- 09:00	03/08/2016		300.000	1,3700	300.000	
151.340 B.BRAUN	RP-PG - 042/16	- 02/03/16	- 09:00	16/04/2015		308.584	1,4000	242.000	
151.138 FARMACE	RP_OUTRO - 000/00	- 00/00/00	- 00:06/04/2015			24.000	1,3900	24.000	
141.501 FARMACE	RP-PG - 034/15	- 12/02/15	- 09:00	27/05/2014		270.000	1,1400	269.990	
131.435 ISTAR	RP-PG - 000/00	- 00/00/00	- 00:00	12/04/2013		250.000	1,6000	250.000	HALEX
121.490 ISTAR	RP-PG - 311/12	- 12/12/12	- 09:00	04/06/2012	18/12/2013	210.000	1,1200	210.000	HALEX
113.219 ISTAR	HALEX IS DISP.24-IV			19/08/2011		60.000	1,0000	0	HALEX
110.824 FARMACE	RP-PG - 000/00	- 00/00/00	- 00:00	17/03/2011	28/12/2012	192.000	0,9800	192.000	
102.837 FARMACE	RP-PG - 306/10	- 23/12/10	- 09:00	24/09/2010	03/01/2012	135.000	0,9000	44.994	
090.981 FARMACE	RP-PG - 175/09	- 14/09/09	- 14:00	16/04/2009	27/10/2010	150.000	1,7000	179.976	
080.913 BAXTER	RP-PG - 226/08	- 27/08/08	- 09:00	15/04/2008	29/09/2009	140.000	1,4100	104.256	BAXTER

070.725

RP-PG - 225/07 - 00/00/00 - 00:00 14/05/2007

05/12/2008

120.000

1,2000

102.384

BAXTER

----- Histórico dos Últimos Recebimentos												
Pedido Ordem	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----
20231.233 637188.00	FRESENIUS PE	50.000	100.000	50.000	12/07/2023	22/05/2023	51	2,4000	210.988	74SC1346	FRESENIU	28/02/2025
20230.823 636546.00	FRESENIUS PE	50.000	100.000	50.000	12/05/2023	04/04/2023	38	2,4000	210.988	74SB0804	FRESENIU	31/01/2025
20221.261 632980.00	FRESENIUS PE	2.880	100.000	0	21/12/2022	30/06/2022	174	2,0500	210.094	74RI3754	FRESENIU	31/08/2024
20221.261 632980.00	FRESENIUS PE	14.400	100.000	0	15/12/2022	30/06/2022	168	2,0500	210.094	74RI3998	FRESENIU	31/08/2024
20221.261 632980.00	FRESENIUS PE	2.880	100.000	0	12/12/2022	30/06/2022	165	2,0500	210.094	74RI3753	FRESENIU	31/08/2024
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----

Item: 00587 FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 50ML UN: B0 Sidec: BR0268236

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
63149	120.000	120.000	0	3,0500	27/07/2024	B.BRAUN		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
63191	127.400	127.400	0	4,8000	04/12/2023	B.BRAUN		220.685	RP-PG - 254/22 - 30/11/22 - 10:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
063149	120.000	28/07/2022	B.BRAUN	3,0500	220.679	633468.10	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
063191	127.400	29/07/2022	B.BRAUN	4,8000	220.685	633478.04	RP-PG - 254/22 - 30/11/22 - 10:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Consumo de Referência para Cálculo DO CMM -----												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10.640	4.000	4.560	6.880	4.080	5.520	8.640	4.080	5.120	6.960	4.800	9.680	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
CMM 4 Trim:	6.400,00	CMM 3 Trim:		5.493,33	CMM 2 Trim:		5.946,67	CMM 1 Trim:		7.146,67		
CMM 2 Sem:	5.946,67				CMM 1 Sem:		6.546,67					
CMM 12:	6.246,67											
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Saldo em Estoque -----			----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	Saldo em Estoque CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
18.520	6.547	85	0	247.400	265.920	1.219
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----

Histórico dos Últimos Recebimentos											
Pedido Dt.valid.	Empresa Ordem	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca

-----	-----										
20230.321	FRESENIUS PE	13.200	30.000	0	14/07/2023	03/02/2023	161	2,2100	210.988	74SC1058	FRESENIU
28/02/2025	635672.00										
20230.321	FRESENIUS PE	16.800	30.000	0	20/06/2023	03/02/2023	137	2,2100	210.988	74SC1057	FRESENIU
28/02/2025	635672.00										
20221.261	FRESENIUS PE	3.200	50.000	0	11/04/2023	30/06/2022	285	1,7900	210.094	74RL4761	FRESENIU
31/10/2024	632979.00										
20221.261	FRESENIUS PE	16.800	50.000	0	09/02/2023	30/06/2022	224	1,7900	210.094	74RM5173	FRESENIU
30/11/2024	632979.00										
20221.261	FRESENIUS PE	1.360	50.000	0	19/10/2022	30/06/2022	111	1,7900	210.094	74RH3463	FRESENIU
31/07/2024	632979.00										
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----										
↑											

INCA - Instituto Nacional de Câncer

FOLHA: 2

ANALISE DETALHADA DO ITEM

30/08/2023 - 13:42:11

Historico das Ultimas Compras										
Processo	Modalidade	Dt.Emissao			Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Empresa	Marca	Motivo	Frust/Canc							
220.679 B.BRAUN	RP-PG	- 102/23	- 03/04/23	- 09:00	28/07/2022	27/07/2024	74.400	6,1300	0	
211.396 B.BRAUN	RP-ADESAO	- 000/00	- 00/00/00	- 0009/11/2021		04/02/2022	90.000	4,6500	64.000	
210.988 FRESENIUS PE	RP-PG	- 116/22	- 10/05/22	- 14:00	05/08/2021	19/05/2023	90.000	5,1000	15.000	
210.094 FRESENIUS PE	RP-PG	- 131/22	- 11/05/22	- 09:00	22/01/2021	11/01/2023	91.000	4,4000	50.000	
190.216 FRESENIUS PE	RP-PG	- 130/19	- 07/11/19	- 09:00	18/03/2019		116.000	3,3200	92.040	
172.940 FRESENIUS	RP-PG	- 163/18	- 28/06/18	- 09:00	19/09/2017		100.000	3,3000	99.726	
163.077 FRESENIUS	RP-PG	- 289/18	- 10/12/18	- 09:00	03/08/2016		95.000	3,5600	93.880	
151.340 B.BRAUN	FRESENIUS RP-PG	- 042/16	- 02/03/16	- 09:00	16/04/2015		103.716	3,0000	65.000	
141.501 FRESENIUS	CLORETO RP-PG	- 034/15	- 12/02/15	- 09:00	27/05/2014		100.000	2,9900	55.672	
131.435 FRESENIUS	KABIPAC/ RP-PG	- 000/00	- 00/00/00	- 00:00	12/04/2013		100.000	3,0000	100.000	
130.295 FRESENIUS	RP-PG	- 000/00	- 00/00/00	- 00:00	24/01/2013		30.000	2,2500	30.000	
121.490 FRESENIUS	Freseniu RP-PG	- 311/12	- 12/12/12	- 09:00	04/06/2012	18/12/2013	75.000	2,1600	75.000	
110.824 FRESENIUS	KABIPAC RP-PG	- 000/00	- 00/00/00	- 00:00	17/03/2011	28/12/2012	66.000	1,5800	65.998	
102.837 FRESENIUS	Freseniu RP-PG	- 306/10	- 23/12/10	- 09:00	24/09/2010	03/01/2012	78.000	1,4200	50.000	
090.981 FRESENIUS	FRESENIUS RP-PG	- 175/09	- 14/09/09	- 14:00	16/04/2009	27/10/2010	78.000	2,1300	68.036	
080.913 FRESENIUS KA	FRESENIUS RP-PG	- 226/08	- 27/08/08	- 09:00	15/04/2008	29/09/2009	67.200	1,9300	66.374	
070.725 FRESENIUS	FRESENIUS RP-PG	- 225/07	- 00/00/00	- 00:00	14/05/2007	05/12/2008	75.000	1,6500	64.518	

Item: 00260 FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 500ML UN: B0 Sidec: BR0452796

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
63149	158.400	158.400	0	4,7000	27/07/2024	B.BRAUN		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
63149	6.600	6.600	0	4,7000	27/07/2024	B.BRAUN		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
000000	6.600	28/07/2022	RALIC	6,5700	220.679	21142.00	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
063149	158.400	28/07/2022	B.BRAUN	4,7000	220.679	633468.08	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Consumo de Referência para Cálculo DO CMM -----												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
7.500	10.260	10.470	14.520	8.560	9.960	8.850	7.350	9.090	11.220	6.360	10.479	

CMM 4 Trim:	9.410,00	CMM 3 Trim:		11.013,33	CMM 2 Trim:		8.430,00	CMM 1 Trim:		9.353,00		
CMM 2 Sem:	10.211,67				CMM 1 Sem:		8.891,50					
CMM 12:	9.551,58											

----- Saldo em Estoque -----			----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
38.790	8.892	131	0	165.000	203.790	688
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----

20230.823	FRESENIUS PE	20.000	50.000	30.000	11/07/2023	04/04/2023	98	3,1700	210.988	74SF2283	FRESENIU
31/05/2025	636544.00										
20221.261	FRESENIUS PE	930	95.000	0	14/04/2023	30/06/2022	288	2,5000	210.094	74RI3751	FRESENIU
31/08/2024	632977.00										
20221.261	FRESENIUS PE	2.180	95.000	0	11/04/2023	30/06/2022	285	2,5000	210.094	74SA0167	FRESENIU
31/12/2024	632977.00										
20221.261	FRESENIUS PE	14.880	95.000	0	06/04/2023	30/06/2022	280	2,5000	210.094	74RI3751	FRESENIU
31/08/2024	632977.00										
20221.261	FRESENIUS PE	930	95.000	0	04/04/2023	30/06/2022	278	2,5000	210.094	74RI3751	FRESENIU
31/08/2024	632977.00										
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----										
↑											

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slдо. Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
15.769	99	80.813	82.199
-----	-----	-----	-----

----- Histórico das Últimas Compras -----																
Processo	Modalidade		Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo							
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc														
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----								
▲-----																

INCA - Instituto Nacional de Câncer			ANALISE DETALHADA DO ITEM													
			FOLHA: 2													

----- 30/08/2023 - 13:38:36 -----																
220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00	28/07/2022			27/07/2024	155.100	3,7600	0								
FARMACE																
210.988	RP-PG - 116/22 - 10/05/22 - 14:00	05/08/2021			19/05/2023	135.000	2,2700	60.000								
FRESENIUS PE																
210.094	RP-PG - 131/22 - 11/05/22 - 09:00	22/01/2021			11/01/2023	136.000	2,1000	135.999								
FRESENIUS PE																
190.216	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00	18/03/2019				173.000	1,8800	153.990								
B.BRAUN																
180.432	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/04/2018				25.000	1,8399	0								
FRESENIUS																
172.940	RP-PG - 163/18 - 28/06/18 - 09:00	19/09/2017				188.000	1,9000	187.952								
FRESENIUS																
163.077	RP-PG - 289/18 - 10/12/18 - 09:00	03/08/2016				182.000	1,9100	182.000								
FRESENIUS	FRESENIU															
151.340	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00	16/04/2015				156.776	1,9100	156.736								
FRESENIUS	KABIPAC															
141.501	RP-PG - 034/15 - 12/02/15 - 09:00	27/05/2014				145.000	1,5000	145.000								
FRESENIUS	KABIPAC/															
131.435	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	12/04/2013				180.000	1,7000	112.000	HALEX							
ISTAR																
121.490	RP-PG - 311/12 - 12/12/12 - 09:00	04/06/2012			18/12/2013	125.000	1,5000	94.980								
FRESENIUS	FREEFLEX															
110.824	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/03/2011			28/12/2012	120.000	0,9000	119.460	B.							
BRAUN	B.Braun															
102.837	RP-PG - 306/10 - 23/12/10 - 09:00	24/09/2010			03/01/2012	150.000	0,9500	75.000								
FARMACE	FARMACE															
090.981	RP-PG - 175/09 - 14/09/09 - 14:00	16/04/2009			27/10/2010	153.750	1,8500	112.480								
FRESENIUS	FRESENIU															
080.913	RP-PG - 226/08 - 27/08/08 - 09:00	15/04/2008			29/09/2009	140.000	1,4700	88.176								
FRESENIUS KA	FRESENIU															
070.725	RP-PG - 225/07 - 00/00/00 - 00:00	14/05/2007			05/12/2008	135.000	1,1900	80.928								
FRESENIUS	FRESENIU															
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----								
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----								

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----

Pedido Ordem	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.
20230.321 635671.00	FRESENIUS PE	19.976	60.000	0	07/07/2023	03/02/2023	154	2,2700	210.988	74SC1393	FRESENIU	28/02/2025
20230.321 635671.00	FRESENIUS PE	15.024	60.000	0	20/06/2023	03/02/2023	137	2,2700	210.988	74SC1192	FRESENIU	28/02/2025
20230.321 635671.00	FRESENIUS PE	25.000	60.000	0	12/05/2023	03/02/2023	98	2,2700	210.988	74SB0779	FRESENIU	31/01/2025
20221.261 632976.00	FRESENIUS PE	10.960	56.000	0	09/02/2023	30/06/2022	224	2,1000	210.094	75RL4971	FRESENIU	31/10/2024
20221.261 632976.00	FRESENIUS PE	1.728	56.000	0	22/12/2022	30/06/2022	175	2,1000	210.094	74RK4613	FRESENIU	30/09/2024
----- -----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----



Item: 00258 FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 20ML UN: AM Sidec: BR0268237/0018

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
63149	250.000	250.000	0	0,9000	27/07/2024	HALEX ISTAR		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
063149	250.000	28/07/2022	HALEX ISTAR	0,9000	220.679	633468.06	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Consumo de Referência para Cálculo DO CMM -----												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

CMM 4 Trim:	0,00	CMM 3 Trim:		0,00	CMM 2 Trim:		0,00	CMM 1 Trim:				?
CMM 2 Sem:	0,00				CMM 1 Sem:		0,00					
CMM 12:	?											

----- Saldo em Estoque -----			----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
0	0	0	0	250.000	250.000	?
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
	0		
-----	-----	-----	-----

Histórico dos Últimos Recebimentos											
Pedido Dt.valid.	Empresa Ordem	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca
20201.043 18/06/2022	HALEX ISTAR 622889.00	40.000	100.000	0	17/07/2020	21/05/2020	57	0,3400	180.394	60428	ISOFARMA
20200.359 18/06/2022	HALEX ISTAR 622272.00	44.400	50.000	0	17/07/2020	05/03/2020	134	0,3400	180.394	60430	ISOFARMA
20201.043 15/05/2022	HALEX ISTAR 622889.00	60.000	100.000	0	18/06/2020	21/05/2020	28	0,3400	180.394	0050294	ISOFARMA
20200.359 08/04/2022	HALEX ISTAR 622272.00	5.600	50.000	0	05/06/2020	05/03/2020	92	0,3400	180.394	40071	ISOFARMA

20193.609	HALEX ISTAR	6.800	150.000	0	08/05/2020	05/11/2019	185	0,3400	180.394	0040071	H. ISTAR
08/04/2022	621340.00										
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----										
↑											

Item: 00249

SÓDIO, CLORETO 20% 3,45MEQ/ML 10ML

UN: AM Sidec: BR0267574/0016

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63149	45.000	45.000	0	0,6200	27/07/2024	RALIC		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
063149	45.000	28/07/2022	RALIC	0,6200	220.679	633468.04	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
4.400	2.600	4.700	3.200	1.000	1.400	2.400	2.000	2.200	4.400	2.400	2.000
CMM 4 Trim:	3.900,00	CMM 3 Trim:		1.866,67	CMM 2 Trim:	2.200,00	CMM 1 Trim:			2.933,33	
CMM 2 Sem:	2.883,33				CMM 1 Sem:	2.566,67					
CMM 12:	2.725,00										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias	
16.400	2.567	192	0	45.000	61.400	718	

Sugestões de Compra e AE

20222.611	FARMACE	30.000	30.000	0	27/01/2023	29/12/2022	29	0,3700	210.094	22M11195D	FARMACE	30/12/2024
635384.00												
20222.093	FARMACE	10.000	10.000	0	18/11/2022	26/10/2022	23	0,3700	210.094	22I10887D	FARMACE	30/09/2024
634587.00												
20220.336	FARMACE	10.000	10.000	0	23/06/2022	23/02/2022	120	0,3700	210.094	22D10426D	FARMACE	30/04/2024
631508.00												
20202.760	FARMACE	35.000	35.000	0	10/12/2020	09/11/2020	31	0,2000	190.216	20J9154C	FARMACE	30/10/2022
624692.00												
20201.951	FARMACE	10.000	10.000	0	01/10/2020	10/09/2020	21	0,2000	190.216	20H8889C	FARMACE	31/08/2022
623738.00												
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----

▲												

Histórico dos Últimos Recebimentos											
Pedido Dt.valid.	Empresa Ordem	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca
20202.760 30/12/2022	FARMACE 624691.00	50.000	100.000	0	08/01/2021	09/11/2020	60	0,1900	190.216	20M9294C	FARMACE
20202.760 30/11/2022	FARMACE 624691.00	50.000	100.000	0	06/01/2021	09/11/2020	58	0,1900	190.216	20L9250C	FARMACE
20191.933 28/02/2022	FARMACE 618815.00	40.000	40.000	0	05/03/2020	01/07/2019	248	0,2200	172.940	20B8108C	FARMACE
20190.955 30/05/2021	FARMACE 617179.00	80.000	80.000	0	02/07/2019	08/04/2019	85	0,1800	000.000	19E8488	FARMACE
20190.093 30/01/2021	FARMACE 616133.00	18.000	18.000	0	13/02/2019	30/01/2019	14	0,1800	000.000	19A8058	FARMACE

Item: 01157 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML UN: FR Sidec: BR0394088

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63149	675	675	0	23,0000	27/07/2024	HYPOFARMA		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
63149	2.025	2.025	0	23,0000	27/07/2024	HYPOFARMA		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
000000	675	28/07/2022	RALIC	27,0600	220.679	21137.00	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
063149	2.025	28/07/2022	HYPOFARMA	23,0000	220.679	633468.15	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM												
Agosto 59	Setembro 132	Outubro 100	Novembro 200	Dezembro 10	Janeiro 154	Fevereiro 110	Março 140	Abril 70	Maio 210	Junho 193	Julho 110	
CMM 4 Trim:		97,00	CMM 3 Trim:		121,33	CMM 2 Trim:		106,67	CMM 1 Trim:		171,00	
CMM 2 Sem:		109,17				CMM 1 Sem:		138,83				
CMM 12:		124,00										

----- Saldo em Estoque -----				----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
1.346	139	291		0	2.700	4.046	874
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze

	291	320	142

----- Histórico das Últimas Compras -----																
Processo	Modalidade		Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo							
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc														

INCA - Instituto Nacional de Câncer																
FOLHA: 2																

----- 30/08/2023 - 13:34:46 -----																

220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00	28/07/2022	27/07/2024	2.025	23,0000	0
HYPOFARMA						
211.387	PG - 071/22 - 22/02/22 - 14:00	04/11/2021		1.000	28,1500	0
FRESENIUS						
211.287	DISP.24-V	13/10/2021		719	26,5000	0
JPFARMA						
210.988	RP-PG - 116/22 - 10/05/22 - 14:00	05/08/2021	19/05/2023	2.000	26,9800	1.000
FRESENIUS						
210.094	RP-PG - 131/22 - 11/05/22 - 09:00	22/01/2021	11/01/2023	2.000	26,1500	1.000
CONQUISTA						
190.216	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00	18/03/2019		2.000	20,7800	2.000
FRESENIUS						
172.940	RP-PG - 163/18 - 28/06/18 - 09:00	19/09/2017		2.000	20,3150	1.925
MULTIFARMA						
163.077	RP-PG - 289/18 - 10/12/18 - 09:00	03/08/2016		1.600	21,6500	1.600
FRESENIUS	FRESENIU					
151.340	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00	16/04/2015		1.945	15,1400	1.700
FRESENIUS	FRESENIU					
141.517	RP-PG - 237/14 - 13/11/14 - 09:00	28/05/2014		1.700	13,6500	1.210
FRESENIUS	FRESENIU					
131.434	RP-PG - 187/13 - 29/08/13 - 14:11	12/04/2013		1.700	10,9000	1.010
FRESENIUS	FRESENIU					
123.408	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:09/11/2012					0
HYPOFARMA	HYPOFARM					
121.488	RP-PG - 255/12 - 13/11/12 - 14:00	04/06/2012	29/11/2013	1.700	12,2700	700
FRESENIUS	Freseniu					
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00	17/03/2011	26/12/2012	360	11,8000	350
HYPOFARMA	BICARBON					
100.902	RP-PG - 175/10 - 27/08/10 - 09:00	13/04/2010	10/10/2011	1.500	10,4700	700
MUNDIFARMA	HYPOFARM					
090.983	RP-PG - 181/09 - 17/09/09 - 14:00	16/04/2009	27/10/2010	1.200	8,4900	315
FRESENIUS	FRESENIU					
090.231	DISP.24-II	02/02/2009		200	9,0000	0
FRESENIUS	FRESENIU					
082.910	RP-PG - 045/2009 - 04/03/09 - 14:025/11/2008		29/03/2010	200	1,0000	0
CANCELADO						

081.500	RP-PG - 203/08 - 08/08/08 - 14:00	25/06/2008	21/08/2009	720	7,9500	700
HYPOFARMA	HYPOFARM					
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----				

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----												
Pedido Ordem	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----
20230.822	FRESENIUS	1.000	1.000	0	28/06/2023	04/04/2023	85	26,9800	210.988	16RI5571	FRESENIU	31/08/2024
636548.00												
20220.576	FRESENIUS	1.000	1.000	0	18/04/2022	04/11/2021	165	28,1500	211.387	16QI2191	FRESENIU	31/08/2023
629761.04												
20220.338	CONQUISTA	1.000	1.000	0	28/03/2022	23/02/2022	33	26,1500	210.094	813122	JP	28/02/2024
631513.00												
20213.036	JPFARMA	719	719	0	07/01/2022	13/10/2021	86	26,5000	211.287	890721	JP	31/08/2023
629441.03												
20201.947	FRESENIUS	600	600	0	22/10/2020	10/09/2020	42	20,7800	190.216	16PF8167	FRESENIU	31/05/2022
623754.00												
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----

↑												

Item: 00246 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML UN: AM Sidec: BR0268222/0006

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
63149	22.000	22.000	0	0,7500	27/07/2024	RALIC		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
056453	52.500	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.11	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
063149	22.000	28/07/2022	RALIC	0,7500	220.679	633468.02	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Consumo de Referência para Cálculo DO CMM -----												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
1.000	500	2.500	800	900	1.500	820	1.700	600	1.700	1.860	1.430	

CMM 4 Trim:	1.333,33	CMM 3 Trim:		1.066,67	CMM 2 Trim:		1.040,00	CMM 1 Trim:		1.663,33		
CMM 2 Sem:	1.200,00				CMM 1 Sem:		1.351,67					
CMM 12:	1.275,83											

----- Saldo em Estoque -----				----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
7.990	1.352	177		0	22.000	29.990	666
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
	177	8.230	7.320

20222.612	ESPECIFARMA	14.000	14.000	0	15/03/2023	29/12/2022	76	0,8500	210.094	BOK	SAMTEC
30/11/2024	635383.00										
20221.737	ESPECIFARMA	7.000	7.000	0	19/10/2022	30/08/2022	50	0,8500	210.094	BMW	SAMTEC
31/08/2024	633784.00										
20211.720	FARMACE	13.000	13.000	0	16/09/2021	11/08/2021	36	0,8600	200.344	BS21G008	FARMACE
31/07/2023	628646.00										
20210.868	FARMACE	4.999	5.000	1	08/06/2021	03/05/2021	36	0,8600	200.344	BS21D002	FARMACE
30/04/2023	627479.00										
20203.171	FARMACE	4.300	5.000	0	26/03/2021	11/12/2020	105	0,8600	200.344	BS20L056	FARMACE
30/11/2022	625864.00										
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----										
↑											

Item: 01413 SOL. AMINOÁCIDOS+LIPÍDIOS+GLICOSE+ELETROLITOS 650 A 1000 UN: CJ Sidec: BR0449342/0050

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63149	2.500	2.500	0	120,0000	27/07/2024	B.BRAUN		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
63191	2.000	2.000	0	110,0000	04/12/2023	B.BRAUN		220.685	RP-PG - 254/22 - 30/11/22 - 10:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
063149	2.500	28/07/2022	B.BRAUN	120,0000	220.679	633468.19	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
063191	2.000	29/07/2022	B.BRAUN	110,0000	220.685	633478.06	RP-PG - 254/22 - 30/11/22 - 10:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Autorização de Entrega Pendente de Empenho							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM																		
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho							
132	60	56	18	108	66	8	66	114	186	78	242							

CMM 4 Trim:		82,67	CMM 3 Trim:		64,00	CMM 2 Trim:		62,67	CMM 1 Trim:		168,67							
CMM 2 Sem:		73,33				CMM 1 Sem:		115,67										
CMM 12:		94,50																

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
194	116	50		0	4.500	4.694	1.217
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
384	50	1.194	940
-----	-----	-----	-----

----- Histórico das Últimas Compras -----									
Processo	Modalidade		Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc	-----						

INCA - Instituto Nacional de Câncer									
			FOLHA:	2	ANALISE DETALHADA DO ITEM				

30/08/2023 - 13:32:17									

-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
220.685 B.BRAUN	RP-PG - 254/22 - 30/11/22 - 10:00	29/07/2022	04/12/2023	2.000	110,0000	0			
220.679 B.BRAUN	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00	28/07/2022	27/07/2024	2.500	120,0000	0			
210.094 BAXTER1	RP-PG - 131/22 - 11/05/22 - 09:00	22/01/2021	11/01/2023	2.200	148,0000	1.590			
191.668 BAXTER1	RP-ADESAO - 000/00 - 00/00/00 - 0026/09/2019			500	145,0000	498			
190.216 BAXTER1	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00	18/03/2019		2.800	99,2000	1.890			
180.432 B.BRAUN	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/04/2018		200	115,0000	0			
172.940 B.BRAUN	RP-PG - 163/18 - 28/06/18 - 09:00	19/09/2017		2.000	114,1400	2.000			
163.077 B.BRAUN	RP-PG - 289/18 - 10/12/18 - 09:00	03/08/2016		1.500	89,2900	1.100			
161.944 BAXTER1	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:11/05/2016			405	127,0000	60			
152.128 FRESENIUS	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:07/07/2015			400	123,9400	400			
151.340 B.BRAUN	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00	16/04/2015		736	128,0000	735			
141.500 BRAUN	RP-PG - 171/15 - 02/07/15 - 09:00	27/05/2014		500	110,0000	497			B.
131.438 121.493	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	12/04/2013		300	183,0000	40			TOPSKY
FRESENIUS	RP-PG - 326/12 - 17/12/12 - 14:00	04/06/2012	14/01/2014	500	88,8900	500			
110.300 FRESENIUS	Freseniu								
100.095 FRESENIUS	RP-PG - 084/11 - 06/05/11 - 09:00	19/01/2011	17/05/2012	600	113,9700	496			
091.492 FRESENIUS	FRESENIU			300	110,0000	0			
083.086 FRUSTRADO	DISP.24-IV	18/01/2010							
080.330	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:03/06/2009	27/04/2010		360	134,0000	360			
	RP-PG - 067/09 - 26/03/09 - 09:00	15/12/2008	06/05/2010	180	1,0000	0			
	DISP.24-IV	15/02/2008		180	126,0000	0			

Item: 01412 SOL. AMINOÁCIDOS+LIPIDIOS+GLICOSE+ELETRÓLITOS 1850 A 2250 UN: CJ Sidec: BR0449345

Empenhos Pendentes de Entrega								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63149	1.500	1.500	0	183,0000	27/07/2024	Baxter Hospi		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
63191	1.600	600	0	195,0000	04/12/2023	B.BRAUN		220.685	RP-PG - 254/22 - 30/11/22 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
063149	1.500	28/07/2022	Baxter Hospi	183,0000	220.679	633468.18	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto 86	Setembro 0	Outubro 127	Novembro 200	Dezembro 50	Janeiro 10	Fevereiro 0	Março 0	Abril 145	Maio 110	Junho 110	Julho 95
CMM 4 Trim:	71,00	CMM 3 Trim:		86,67	CMM 2 Trim:		48,33	CMM 1 Trim:		105,00	
CMM 2 Sem:	78,83				CMM 1 Sem:		76,67				
CMM 12:	103,67										

Saldo em Estoque				Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
850	77	333		0	2.100	2.950	1.154

Sugestões de Compra e AE			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	333	70	394

----- Histórico das Últimas Compras -----												
Processo	Modalidade				Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc										

▲-----												
INCA - Instituto Nacional de Câncer					ANALISE DETALHADA DO ITEM							
					FOLHA: 2							

					30/08/2023 - 13:30:30							

220.685	RP-PG - 254/22 - 30/11/22 - 10:00	29/07/2022			04/12/2023			1.600	195,0000	1.000		
B.BRAUN												
220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00	28/07/2022			27/07/2024			1.500	183,0000	0		
Baxter Hospi												
220.562	DISP.24-IV	28/06/2022						720	210,0000	0		
B.BRAUN												
190.216	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00	18/03/2019						2.000	123,3000	1.000		
B.BRAUN												
180.432	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/04/2018						200	183,9950	0		
FRESENIUS												
172.940	RP-PG - 163/18 - 28/06/18 - 09:00	19/09/2017						1.100	197,9900	1.100		
FRESENIUS												
163.077	RP-PG - 289/18 - 10/12/18 - 09:00	03/08/2016						2.000	229,9900	1.748		
FRESENIUS	FRESENIU											
151.340	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00	16/04/2015						1.340	220,0000	680		
FRESENIUS	KABIVEN											
141.500	RP-PG - 171/15 - 02/07/15 - 09:00	27/05/2014						750	162,2400	748		
FRESENIUS	FRESENIU											
140.601	RP-PG - 201/14 - 09/10/14 - 09:00	06/03/2014						450	230,0000	200		
FRESENIUS	FRESENIU											
131.438	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	12/04/2013						500	181,6900	448		
FRESENIUS												
121.493	RP-PG - 326/12 - 17/12/12 - 14:00	04/06/2012			14/01/2014			1.000	189,8800	200		
FRESENIUS	Freseniu											
110.300	RP-PG - 084/11 - 06/05/11 - 09:00	19/01/2011			17/05/2012			2.400	171,4800	1.000		
FRESENIUS	FRESENIU											
100.095	DISP.24-IV	18/01/2010						700	125,0000	0		
FRESENIUS	FRESENIU											

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----												

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo	Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca
Dt.valid.	Ordem											

20222.526	B.BRAUN	1.000	1.000	0	26/12/2022	15/12/2022		11	195,0000	220.685	223768051	B.BRAUN
30/04/2024	635304.00											
20221.999	B.BRAUN	720	720	0	21/10/2022	27/06/2022		116	210,0000	220.562	222578051	B.BRAUN
31/05/2024	632908.03											
20202.757	B.BRAUN	300	600	0	20/07/2021	09/11/2020		253	123,3000	190.216	201628051	B.BRAUN
31/03/2022	624714.00											
20202.757	B.BRAUN	300	600	0	27/11/2020	09/11/2020		18	123,3000	190.216	195128051	B.BRAUN

30/11/2021	624714.00										
20200.474	B.BRAUN	400	400	0	24/03/2020	13/03/2020	11	123,3000	190.216	194118052	B.BRAUN
30/09/2021	622323.00										
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----										
↑											

Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	168	1.556	1.628

----- Histórico das Últimas Compras -----									
Processo	Modalidade		Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc							
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00		28/07/2022		27/07/2024	3.500	109,2500	0	
FRESENIUS									

INCA - Instituto Nacional de Câncer

ANALISE DETALHADA DO ITEM

----- FOLHA: 2 -----									
----- 30/08/2023 - 13:29:42 -----									
210.988	RP-PG - 116/22 - 10/05/22 - 14:00		05/08/2021		19/05/2023	4.000	88,3800	2.600	
FRESENIUS									
210.094	RP-PG - 131/22 - 11/05/22 - 09:00		22/01/2021		11/01/2023	4.500	79,3000	2.698	
FRESENIUS									
190.216	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00		18/03/2019			5.600	72,0000	0	
FRESENIUS									
180.432	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00		17/04/2018			1.000	72,0000	0	
FRESENIUS									
172.940	RP-PG - 163/18 - 28/06/18 - 09:00		19/09/2017			5.800	54,9500	5.792	
FRESENIUS									
163.077	RP-PG - 289/18 - 10/12/18 - 09:00		03/08/2016			3.700	66,4900	3.697	
FRESENIUS	FRESENIU								
151.340	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00		16/04/2015			3.200	55,0000	3.200	
FRESENIUS	AMINOVEN								
141.500	RP-PG - 171/15 - 02/07/15 - 09:00		27/05/2014			3.000	42,3400	2.990	
FRESENIUS	FRESENIU								
131.438	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00		12/04/2013			4.200	25,8900	2.686	
FRESENIUS									
121.493	RP-PG - 326/12 - 17/12/12 - 14:00		04/06/2012		14/01/2014	4.200	55,0000	998	B.
BRAUN	B.Braun								
110.824	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00		17/03/2011		28/12/2012	4.200	47,5000	4.200	
FRESENIUS	Freseniu								
100.900	RP-PG - 200/10 - 15/09/10 - 14:00		13/04/2010		03/11/2011	4.500	43,0000	1.700	
FRESENIUS	FRESENIU								
090.981	RP-PG - 175/09 - 14/09/09 - 14:00		16/04/2009		27/10/2010	5.250	50,4000	1.910	
FRESENIUS	FRESENIU								
080.913	RP-PG - 226/08 - 27/08/08 - 09:00		15/04/2008		29/09/2009	4.200	44,9500	2.940	
FRESENIUS KA	FRESENIU								
070.725	RP-PG - 225/07 - 00/00/00 - 00:00		14/05/2007		05/12/2008	4.500	32,0000	2.940	
FRESENIUS	FRESENIU								

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----

Pedido Ordem	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.
----- -----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----
20230.822 636543.00	FRESENIUS	1.500	2.000	0	01/08/2023	04/04/2023	119	88,3800	210.988	16SA6640	FRESENIU	31/12/2024
20230.822 636543.00	FRESENIUS	500	2.000	0	02/06/2023	04/04/2023	59	88,3800	210.988	16RG5061	FRESENIU	30/06/2024
20222.507 635306.00	FRESENIUS	300	600	0	17/03/2023	15/12/2022	92	88,3800	210.988	16RG5061	FRESENIU	30/06/2024
20222.507 635306.00	FRESENIUS	300	600	0	27/01/2023	15/12/2022	43	88,3800	210.988	16RG5061	FRESENIU	30/06/2024
20222.092 634588.00	FRESENIUS	700	700	0	01/12/2022	26/10/2022	36	79,3000	210.094	16RE4491	FRESENIU	30/04/2024
----- -----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----
↑												

Item: 01442 ALCOOL ETILICO 70% INCOLOR 100ML UN: FR Sidec: BR0269941/0021

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
63149	191.100	191.100	0	1,9100	27/07/2024	RIOQUÍMICA		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
000000	18.900	28/07/2022		0,0000	220.679	21136.00	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
063149	191.100	28/07/2022	RIOQUÍMICA	1,9100	220.679	633468.20	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Consumo de Referência para Cálculo DO CMM -----												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
11.460	9.900	12.960	4.500	15.216	13.044	12.120	11.160	11.485	12.418	10.137	14.900	

CMM 4 Trim:	11.440,00	CMM 3 Trim:		10.920,00	CMM 2 Trim:		11.588,33	CMM 1 Trim:		12.485,00		
CMM 2 Sem:	11.180,00				CMM 1 Sem:		12.036,67					
CMM 12:	11.608,33											

----- Saldo em Estoque -----				----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
91.609	12.037	228		0	191.100	282.709	705
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
	228	52.831	47.691

----- Histórico das Últimas Compras -----									
Processo	Modalidade		Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc							
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

▲-----									

INCA - Instituto Nacional de Câncer			ANALISE DETALHADA DO ITEM						
			FOLHA: 2						

			30/08/2023 - 13:28:17						

220.685 CM (MAFRA)	RP-PG - 254/22 - 30/11/22 - 10:00	29/07/2022			04/12/2023	193.200	2,2100	193.177	
220.679 RIOQUÍMICA	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00	28/07/2022			27/07/2024	191.100	1,9100	0	
220.133 RIOQUÍMICA	DISP.24-IV	23/02/2022				60.000	1,9500	0	
210.093 ATHOS RIO	PG - 203/21 - 21/09/21 - 09:00	22/01/2021			28/09/2022	17.000	1,5200	0	
190.216 ESTEVIA	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00	18/03/2019				132.000	1,1400	132.000	
180.432 OMEGA PHARMA	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/04/2018				12.000	1,4583	0	
173.130 ESPECIFARMA	RP-ADESAO - 000/00 - 00/00/00 - 0027/10/2017					148.500	1,4300	148.500	
172.940 JRG DISTRIB	RP-PG - 163/18 - 28/06/18 - 09:00	19/09/2017				153.000	2,2300	153.000	
171.723 JRG DISTRIB	DISP.24-IV RIOQUIMI	05/06/2017				70.000	2,0900	0	
163.077 MEDPOA	RP-PG - 289/18 - 10/12/18 - 09:00	03/08/2016				135.000	1,6900	134.777	
151.340 VIC PHARMA	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00	16/04/2015				125.980	1,0000	105.000	
141.517 VIC PHARMA	RP-PG - 237/14 - 13/11/14 - 09:00	28/05/2014				130.000	0,8000	105.785	
131.434 VIC PHARMA	RP-PG - 187/13 - 29/08/13 - 14:11	12/04/2013				120.000	0,9300	85.496	
121.488 VIC PHARMA	RP-PG - 255/12 - 13/11/12 - 14:00	04/06/2012			29/11/2013	100.000	0,6600	100.000	
110.824 VIC PHARMA	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/03/2011			28/12/2012	84.000	0,7000	84.000	
100.900 VIC PHARMA	RP-PG - 200/10 - 15/09/10 - 14:00	13/04/2010			03/11/2011	105.000	0,7000	70.000	
090.981 RIOQUÍMICA	RP-PG - 175/09 - 14/09/09 - 14:00	16/04/2009			27/10/2010	67.500	0,8200	84.375	
080.915 VIC PHARMA	RP-PG - 234/08 - 28/08/08 - 10:00	15/04/2008			19/10/2009	87.500	0,7200	78.312	
071.952 RIOQUÍMICA	RP-PG - 323/07 - 18/12/07 - 14:00	01/10/2007			26/12/2008	145.440	0,7800	27.000	
-----	-----	-----			-----	-----	-----	-----	
-----	-----	-----			-----	-----	-----	-----	

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----											
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca

Dt.valid.	Ordem										
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
20230.764 30/06/2026	CM (MAFRA) 636266.00	13.194	13.194	0	02/08/2023	21/03/2023	134	2,2100	220.685	2302103	RIOQUIMI
20222.476 30/11/2025	CM (MAFRA) 635268.00	47.580	179.983	0	13/03/2023	08/12/2022	95	2,2100	220.685	2204529	RIOQUIMI
20222.476 30/11/2025	CM (MAFRA) 635268.00	99.960	179.983	0	28/12/2022	08/12/2022	20	2,2100	220.685	2204505	RIOQUIMI
20222.476 30/09/2025	CM (MAFRA) 635268.00	32.443	179.983	0	20/12/2022	08/12/2022	12	2,2100	220.685	2203774	RIOQUIMI
20221.017 31/03/2025	RIOQUÍMICA 631515.01	30.270	60.000	0	09/06/2022	23/02/2022	106	1,9500	220.133	2200872	RIOQUIMI
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----										
▲											

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
3.527	104	19.648	19.662
-----	-----	-----	-----

----- Histórico das Últimas Compras -----									
Processo	Modalidade		Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc							

INCA - Instituto Nacional de Câncer									
FOLHA: 2									

----- 30/08/2023 - 13:27:22 -----									

210.094	RP-PG - 131/22 - 11/05/22 - 09:00	22/01/2021	11/01/2023	37.500	2,1000	37.500	
FRESENIUS PE							
190.216	RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00	18/03/2019		62.000	1,5900	14.980	
B.BRAUN							
172.940	RP-PG - 163/18 - 28/06/18 - 09:00	19/09/2017		43.000	1,6400	43.000	
FRESENIUS							
163.077	RP-PG - 289/18 - 10/12/18 - 09:00	03/08/2016		50.000	1,5900	50.000	
FRESENIUS	FRESENIU						
151.340	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00	16/04/2015		49.520	1,8300	38.000	
FRESENIUS	KABIPAC						
141.517	RP-PG - 237/14 - 13/11/14 - 09:00	28/05/2014		40.000	1,6900	26.352	
FRESENIUS	FRESENIU						
131.434	RP-PG - 187/13 - 29/08/13 - 14:11	12/04/2013		37.500	1,2300	37.116	
FRESENIUS	KABIPAC						
121.488	RP-PG - 255/12 - 13/11/12 - 14:00	04/06/2012	29/11/2013	36.000	1,3200	24.000	
FRESENIUS	Freseniu						
110.824	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/03/2011	28/12/2012	36.000	0,9000	36.000	B.
BRAUN	B.Braun						
102.513	RP-PG - 265/10 - 29/10/10 - 14:00	13/08/2010	11/11/2011	13.500	1,7200	2.000	
CENTERNORTE	SANOBIOL						
100.900	RP-PG - 200/10 - 15/09/10 - 14:00	13/04/2010	03/11/2011	22.500	1,0900	21.660	
SANOBIOL	SANOBIOL						
090.981	RP-PG - 175/09 - 14/09/09 - 14:00	16/04/2009	27/10/2010	23.400	1,9100	23.356	
FRESENIUS	FRESENIU						
081.099	DISP.24-IV	13/05/2008		3.600	1,0000	0	
CANCELADO							
080.913	RP-PG - 226/08 - 27/08/08 - 09:00	15/04/2008	29/09/2009	22.260	1,4700	5.022	
FRESENIUS KA	FRESENIU						
080.797	RP-PG - 148/08 - 16/06/08 - 09:00	02/04/2008	02/07/2009	18.750	1,9800	18.720	
FRESENIUS	FRESENIU						
080.212	DISP.24-IV	25/01/2008		3.600	1,3000	0	
FRESENIUS	FRESENIU						
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
-----	-----	-----					

----- Histórico dos Últimos Recebimentos												
Pedido Ordem	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----
20222.610 635386.00	FRESENIUS PE	4.524	19.500	0	11/05/2023	29/12/2022	133	2,1000	210.094	74SB0520	FRESENIU	31/01/2025
20222.610 635386.00	FRESENIUS PE	4.608	19.500	0	14/04/2023	29/12/2022	106	2,1000	210.094	74SA0452	FRESENIU	31/12/2024
20222.610 635386.00	FRESENIUS PE	3.744	19.500	0	11/04/2023	29/12/2022	103	2,1000	210.094	74RM5505	FRESENIU	30/11/2024
20222.610 635386.00	FRESENIUS PE	864	19.500	0	06/04/2023	29/12/2022	98	2,1000	210.094	74RM5506	FRESENIU	30/11/2024
20222.610 635386.00	FRESENIUS PE	1.440	19.500	0	02/02/2023	29/12/2022	35	2,1000	210.094	74RL4774	FRESENIU	30/10/2024
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----



Item: 01044

AGUA DESTILADA 1.000ML

UN: FR Sidec: BR0276839

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
63149	13.500	13.500	0	6,1000	27/07/2024	B.BRAUN		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
063149	13.500	28/07/2022	B.BRAUN	6,1000	220.679	633468.12	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
065230	4.500	10/08/2023		0,0000	230.720	638200.05	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----							
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Consumo de Referência para Cálculo DO CMM -----												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
1.760	3.268	2.576	784	1.024	2.712	1.056	1.166	1.186	1.118	368	1.248	

CMM 4 Trim:	2.534,67	CMM 3 Trim:		1.506,67	CMM 2 Trim:		1.136,00	CMM 1 Trim:		911,33		
CMM 2 Sem:	2.020,67				CMM 1 Sem:		1.023,67					
CMM 12:	1.522,17											

----- Saldo em Estoque -----				----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias		Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----
6.215	1.024	182		0	13.500	19.715	578
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
-----	-----	-----	-----
	182	6.069	12.051

INCA - Instituto Nacional de Câncer				ANALISE DETALHADA DO ITEM							
FOLHA: 1											
30/08/2023 - 13:22:57											
Item: 01026		AGUA DESTILADA 10ML		UN: AM Sidec: BR0276839							
Empenhos Pendentes de Entrega											
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca			
Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa											
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade		
63356	165.000	51.000	0	0,3500	15/01/2024	FARMACE		220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00		
Solicitações de Compra em Andamento											
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade				
000000	55.000	19/08/2022	LEMAN	0,3600	220.787	21254.00	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00				
056453	120.000	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.24	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00				
063356	165.000	19/08/2022	FARMACE	0,3500	220.787	633686.14	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00				
Autorização de Entrega Pendente de Empenho											
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual Desde				
130010	000.000	59.000				0,0000					
130010	000.000	55.000				0,0000					
Consumo de Referência para Cálculo DO CMM											
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
16.600	15.000	24.000	10.100	7.600	7.200	8.400	16.400	11.600	15.800	25.800	3.400
CMM 4 Trim:		18.533,33	CMM 3 Trim:		8.300,00	CMM 2 Trim:		12.133,33	CMM 1 Trim:		15.000,00
CMM 2 Sem:		13.416,67				CMM 1 Sem:		13.566,67			
CMM 12:		13.491,67									
Saldo em Estoque											
Saldo Atual	CMM		Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias				
21.126	13.567		47	0	51.000	72.126	159				

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
46.707	47	141.674	140.774

▲

INCA - Instituto Nacional de Câncer

FOLHA: 2

ANALISE DETALHADA DO ITEM

----- 30/08/2023 - 13:22:57 -----

----- Histórico das Últimas Compras -----									
Processo	Modalidade	Dt.Emissao		Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo
Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc							
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----
220.787	RP-PG - 025/23 - 09/01/23 - 10:00	19/08/2022			15/01/2024	165.000	0,3500	0	
FARMACE									
211.287	DISP.24-V	13/10/2021				138.000	0,4200	0	HALEX
ISTAR									
210.094	RP-PG - 131/22 - 11/05/22 - 09:00	22/01/2021			11/01/2023	187.500	0,3400	187.400	
FARMACE									
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----	-----

----- Histórico dos Últimos Recebimentos -----												
Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.
Ordem	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
20222.611	FARMACE	57.400	57.400	0	27/01/2023	29/12/2022	29	0,3400	210.094	22M11249D	FARMACE	30/12/2024
635385.00												
20221.747	FARMACE	50.000	50.000	0	26/09/2022	31/08/2022	26	0,3400	210.094	22H20281G	FARMACE	31/08/2024
633797.00												
20220.336	FARMACE	80.000	80.000	0	23/06/2022	23/02/2022	120	0,3400	210.094	22E20181G	FARMACE	31/05/2024
631511.00												
20213.035	HALEX ISTAR	138.000	138.000	0	19/01/2022	15/10/2021	96	0,4200	211.287	1110426	ISOFARMA	30/11/2023
629507.01												
20052.635	FARMACE	6.000	203.500	0	25/08/2005	21/04/2005	126	0,0700	050.655	H0915	FARMACE	30/08/2007
515912.55												
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



Item: 00243

ÁGUA DESTILADA 20ML

UN: AM Sidec: BR0276839

----- Empenhos Pendentes de Entrega -----								
Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

----- Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa -----									
Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63149	187.500	187.500	0	0,8000	27/07/2024	HALEX ISTAR		220.679	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00

----- Solicitações de Compra em Andamento -----							
Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	300.000	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.10	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
063149	187.500	28/07/2022	HALEX ISTAR	0,8000	220.679	633468.01	RP-PG - 102/23 - 03/04/23 - 09:00
065230	62.500	10/08/2023		0,0000	230.720	638200.01	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00

----- Autorização de Entrega Pendente de Empenho -----								
Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

----- Consumo de Referência para Cálculo DO CMM -----												
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

CMM 4 Trim:	0,00	CMM 3 Trim:		0,00	CMM 2 Trim:		0,00	CMM 1 Trim:		?		
CMM 2 Sem:	0,00				CMM 1 Sem:		0,00					
CMM 12:	?											

----- Saldo em Estoque -----			----- Saldo Virtual -----			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Slido.Ne	Slido.Ata	Slido.Total	Slido.Dias
0	0	0	0	187.500	187.500	?

----- Sugestões de Compra e AE -----			
Emissao de AE	Slido.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze

20200.937	PROMEFARMA	45.800	55.000	0	21/08/2020	05/05/2020	108	0,3100	190.216	HID	SAMTEC
30/06/2022	622735.00										
20200.937	PROMEFARMA	200	55.000	0	22/05/2020	05/05/2020	17	0,3100	190.216	ARM	SAMTEC
31/12/2021	622735.00										
-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----										
↑											

Anexo II - Anexo - Planilha de orcamento.pdf

NOTA INFORMATIVA Nº 1293/2023-INCA/SECOM/INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

PLANILHA DE ORÇAMENTO
(Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21)

Data base: 05/03/2024

ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INCA	QUANTIDADE HFSE	QUANTIDADE HFI	QUANTIDADE HFCF	QUANTIDADE HFB	QUANTIDADE HUCFF/UFRJ	QUANTIDADE HFA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INCA	VALOR TOTAL HFSE	VALOR TOTAL HFI	VALOR TOTAL HFCF	VALOR TOTAL HFB	VALOR TOTAL HUCFF/UFRJ	VALOR TOTAL HFA	VALOR TOTAL
1	1044	AGUA DESTILADA 1.000ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO - SIDEC: BR0352317/0016	BR0276839	FR	20.360	16.819	1.169	1.664	0	20.360	12.216	72.588	R\$ 8,4920	R\$ 172.897,1200	R\$ 142.826,9480	R\$ 9.927,1480	R\$ 14.130,6880	R\$ 0,0000	R\$ 172.897,1200	R\$ 103.738,2720	R\$ 616.417,2960
2	1044	Idem ao item 1 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0276839	FR	2.640	2.181	151	215	0	2.640	1.584	9.411	R\$ 8,4920	R\$ 22.418,8800	R\$ 18.521,0520	R\$ 1.282,2920	R\$ 1.825,7800	R\$ 0,0000	R\$ 22.418,8800	R\$ 13.451,3280	R\$ 79.918,2120
3	1026	AGUA DESTILADA 10ML. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIDEC: BR0276840/0012	BR0276839	AM	232.500	187.500	35.100	88.364	108.000	144.000	53.640	849.104	R\$ 0,2683	R\$ 62.379,7500	R\$ 50.306,2500	R\$ 9.417,3300	R\$ 23.708,0612	R\$ 28.976,4000	R\$ 38.635,2000	R\$ 14.391,6120	R\$ 227.814,6032
4	1026	Idem ao item 3 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0276839	AM	77.500	62.500	11.700	29.454	36.000	48.000	17.880	283.034	R\$ 0,2683	R\$ 20.793,2500	R\$ 16.768,7500	R\$ 3.139,1100	R\$ 7.902,5082	R\$ 9.658,8000	R\$ 12.878,4000	R\$ 4.797,2040	R\$ 75.938,0222
5	243	ÁGUA DESTILADA 20ML ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	BR0276839	AM	187.500	157.500	0	0	11.700	0	0	356.700	R\$ 0,6300	R\$ 118.125,0000	R\$ 99.225,0000	R\$	R\$	R\$ 7.371,0000	R\$	R\$	R\$ 224.721,0000
6	243	Idem ao item 5 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0276839	AM	62.500	52.500	0	0	3.900	0	0	118.900	R\$ 0,6300	R\$ 39.375,0000	R\$ 33.075,0000	R\$	R\$	R\$ 2.457,0000	R\$	R\$	R\$ 74.907,0000
7	1059	AGUA DESTILADA 250MLESTÉRIL E APIROGÊNICO SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO- SIDEC: BR0352317/0016	BR0352317/0016	FR	29.061	24.909	6.776	5.680	19.928	0	8.360	94.714	R\$ 4,1320	R\$ 120.080,0520	R\$ 102.923,9880	R\$ 27.998,4320	R\$ 23.469,7600	R\$ 82.342,4960	R\$	R\$ 34.543,5200	R\$ 391.358,2480
8	1059	Idem ao item 7 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0352317/0016	FR	5.939	5.091	1.384	1.160	4.072	0	1.708	19.354	R\$ 4,1320	R\$ 24.539,9480	R\$ 21.036,0120	R\$ 5.718,6880	R\$ 4.793,1200	R\$ 16.825,5040	R\$	R\$ 7.057,4560	R\$ 79.970,7280
9	1442	ALCOOL ETILICO 70% INPM HIDRATADO INCOLOR SM SOLUTOS SOLIDOS PARA USO ESPECIFICO COMO ANTISSEPTICO DA PELE100ML - SIDEC: BR0269941/0021	BR0269941/0021	FR	204.255	198.809	22.267	33.617	98.043	0	52.453	609.444	R\$ 1,2920	R\$ 263.897,4600	R\$ 256.861,2280	R\$ 28.768,9640	R\$ 43.433,1640	R\$ 126.671,5560	R\$	R\$ 67.769,2760	R\$ 787.401,6480
10	1442	Idem ao item 9 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0269941/0021	FR	20.745	20.191	2.261	3.414	9.957	0	5.327	61.895	R\$ 1,2920	R\$ 26.802,5400	R\$ 26.086,7720	R\$ 2.921,2120	R\$ 4.410,8880	R\$ 12.864,4440	R\$	R\$ 6.882,4840	R\$ 79.968,3400
11	1157	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%250ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA - SIDEC: BR0394088	BR0394088	FR	2.025	1.500	270	759	0	0	936	5.490	R\$ 22,6875	R\$ 45.942,1875	R\$ 34.031,2500	R\$ 6.125,6250	R\$ 17.219,8125	R\$	R\$	R\$ 21.235,5000	R\$ 124.554,3750
12	1157	Idem ao item 11 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0394088	FR	675	500	90	253	0	0	312	1.830	R\$ 22,6875	R\$ 15.314,0625	R\$ 11.343,7500	R\$ 2.041,8750	R\$ 5.739,9375	R\$	R\$	R\$ 7.078,5000	R\$ 41.518,1250
13	246	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML - SIDEC: BR0268222/0006	BR0268222/0006	AM	22.000	18.000	984	4.875	13.200	0	15.396	74.455	R\$ 0,7160	R\$ 15.752,0000	R\$ 12.888,0000	R\$ 704,5440	R\$ 3.490,5000	R\$ 9.451,2000	R\$	R\$ 11.023,5360	R\$ 53.309,7800
14	1731	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO	BR0444051	FR	22.750	21.750	0	0	0	14.400	5.004	68.904	R\$ 3,2840	R\$ 91.131,0000	R\$ 71.427,0000	R\$	R\$	R\$	R\$ 47.289,6000	R\$ 16.433,1360	R\$ 226.280,7360

		ALCOÓLICA2% 100ML. BR0444051																			
15	1731	Idem ao item 14 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0444051	FR	9.250	7.250	0	0	0	4.800	1.668	22.968	R\$ 3,2840	R\$ 30.377,0000	R\$ 23.809,0000	R\$	R\$	R\$	R\$ 15.763,2000	R\$ 5.477,7120	R\$ 75.426,9120
16	1133	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 100ML - SIDECS:BR0269876/0003	BR0269876/0003	FR	37.500	30.000	3.510	4.698	9.900	1.800	2.898	90.306	R\$ 2,6040	R\$ 97.650,0000	R\$ 78.120,0000	R\$ 9.140,0400	R\$ 12.233,5920	R\$ 25.779,6000	R\$ 4.687,2000	R\$ 7.546,3920	R\$ 235.156,8240
17	1133	Idem ao item 16 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0269876/0003	FR	12.500	10.000	1.170	1.565	3.300	600	966	30.101	R\$ 2,6040	R\$ 32.550,0000	R\$ 26.040,0000	R\$ 3.046,6800	R\$ 4.075,2600	R\$ 8.593,2000	R\$ 1.562,4000	R\$ 2.515,4640	R\$ 78.383,0040
18	261	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 1.000ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC EM BOLSA OU FRASCO -	BR0452796	FR	79.788	74.982	14.074	16.711	11.536	14.997	0	212.088	R\$ 9,3471	R\$ 745.786,4148	R\$ 700.864,2522	R\$ 131.551,0854	R\$ 156.199,3881	R\$ 107.828,1456	R\$ 140.178,4587	R\$	R\$ 1.982.407,7448
19	261	Idem ao item 18 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0452796	FR	3.212	3.018	566	672	464	603	0	8.535	R\$ 9,3471	R\$ 30.022,8852	R\$ 28.209,5478	R\$ 5.290,4586	R\$ 6.281,2512	R\$ 4.337,0544	R\$ 5.636,3013	R\$	R\$ 79.777,4985
20	588	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 100ML ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA OU FRASCO-	BR0452796	BO	284.403	245.175	51.193	147.480	147.105	94.148	189.731	1.159.235	R\$ 3,5060	R\$ 997.116,9180	R\$ 859.583,5500	R\$ 179.482,6580	R\$ 517.064,8800	R\$ 515.750,1300	R\$ 330.082,8880	R\$ 665.196,8860	R\$ 4.064.277,9100
21	588	Idem ao item 20 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0452796	BO	5.597	4.825	1.007	2.902	2.895	1.852	3.733	22.811	R\$ 3,5060	R\$ 19.623,0820	R\$ 16.916,4500	R\$ 3.530,5420	R\$ 10.174,4120	R\$ 10.149,8700	R\$ 6.493,1120	R\$ 13.087,9880	R\$ 79.975,3660
22	259	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 250ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA OU FRASCO.	BR0452796	BO	158.763	149.141	15.877	21.682	76.207	32.238	29.571	483.479	R\$ 4,2100	R\$ 668.392,2300	R\$ 627.883,6100	R\$ 66.842,1700	R\$ 91.281,2200	R\$ 320.831,4700	R\$ 135.721,9800	R\$ 124.493,9100	R\$ 2.035.446,5900
23	259	Idem ao item 22 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0452796	BO	6.237	5.859	623	851	2.993	1.266	1.161	18.990	R\$ 4,2100	R\$ 26.257,7700	R\$ 24.666,3900	R\$ 2.622,8300	R\$ 3.582,7100	R\$ 12.600,5300	R\$ 5.329,8600	R\$ 4.887,8100	R\$ 79.947,9000
24	260	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 500ML,ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC. EM BOLSA OU FRASCO- SIDECS: 452796/0041.	BR0452796	BO	162.146	152.319	42.335	72.103	153.302	117.924	125.212	825.341	R\$ 5,4871	R\$ 889.711,3166	R\$ 835.789,5849	R\$ 232.296,3785	R\$ 395.636,3713	R\$ 841.183,4042	R\$ 647.060,7804	R\$ 687.050,7652	R\$ 4.528.728,6011
25	260	Idem ao item 24 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0452796	BO	2.854	2.681	745	1.269	2.698	2.076	2.204	14.527	R\$ 5,4871	R\$ 15.660,1834	R\$ 14.710,9151	R\$ 4.087,8895	R\$ 6.963,1299	R\$ 14.804,1958	R\$ 11.391,2196	R\$ 12.093,5684	R\$ 79.711,1017
26	587	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 50ML. ESTÉRIL E APIROGÊNICO EM SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM ISENTA DE PVC OU QUE NAO PERMITA CONTATO DA SOLUÇÃO COM PVC EM BOLSA OU FRASCO.	BR0268236	BO	105.816	88.180	0	0	0	0	0	193.996	R\$ 3,0750	R\$ 325.384,2000	R\$ 271.153,5000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 596.537,7000
27	587	Idem ao item 26 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0268236	BO	14.184	11.820	0	0	0	0	0	26.004	R\$ 3,0750	R\$ 43.615,8000	R\$ 36.346,5000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 79.962,3000
28	258	FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO 0,9% 9MG/ML 20ML AMPOLA COM	BR0268237/0018	AM	191.472	159.582	0	0	0	0	0	351.054	R\$ 0,9200	R\$ 176.154,2400	R\$ 146.815,4400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 322.969,6800

Termo de referencia digital 124.2024 - atualizado (0039996085)

SEI 23410.012603/2023-08 / pg. 111

		ESTRANGULAMENTO PRÉ-SERRADO OU SIMILAR, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIDEC: BR0268237/0018																			
29	258	Idem ao item 28 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0268237/0018	AM	48.528	30.418	0	0	0	0	78.946	R\$ 0,9200	R\$ 44.645,7600	R\$ 27.984,5600	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 72.630,3200	
30	1289	FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO 0,9% 10ML - SIDEC: BR0268237/0018	BR0268237	AM	395.700	356.130	44.683	107.271	85.472	0	75.272	1.064.528	R\$ 0,2850	R\$ 112.774,5000	R\$ 101.497,0500	R\$ 12.734,6550	R\$ 30.572,2350	R\$ 24.359,5200	R\$	R\$ 21.452,5200	R\$ 303.390,4800
31	1289	Idem ao item 30 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0268237	AM	104.300	93.870	11.777	28.274	22.528	0	19.840	280.589	R\$ 0,2850	R\$ 29.725,5000	R\$ 26.752,9500	R\$ 3.356,4450	R\$ 8.058,0900	R\$ 6.420,4800	R\$	R\$ 5.654,4000	R\$ 79.967,8650
32	1384	LÍPIDEOS DE ÓLEO DESOJAMCT/LCT 200MG/ML 500ML - SIDEC: BR0272624/0007	BR0272624/0007	FR	1.350	1.125	0	0	0	0	2.475	R\$ 53,3233	R\$ 71.986,4550	R\$ 59.988,7125	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 131.975,1675	
33	1384	Idem ao item 32 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0272624/0007	FR	450	375	0	0	0	0	825	R\$ 53,3233	R\$ 23.995,4850	R\$ 19.996,2375	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 43.991,7225	
34	248	POTÁSSIO, CLORETO 10% 1,34MEQ/ML 10ML - SIDEC: BR0267161/0011	BR0267161/0011	AM	112.500	97.500	4.995	9.819	27.000	0	20.466	272.280	R\$ 0,3460	R\$ 38.925,0000	R\$ 33.735,0000	R\$ 1.728,2700	R\$ 3.397,3740	R\$ 9.342,0000	R\$	R\$ 7.081,2360	R\$ 94.208,8800
35	248	Idem ao item 34 / cota reservada de até 25% para ME/EPP	BR0267161/0011	AM	37.500	32.500	1.665	3.272	9.000	0	6.822	90.759	R\$ 0,3460	R\$ 12.975,0000	R\$ 11.245,0000	R\$ 576,0900	R\$ 1.132,1120	R\$ 3.114,0000	R\$	R\$ 2.360,4120	R\$ 31.402,6140
36	249	SÓDIO, CLORETO 20% 3,45MEQ/ML 10ML - SIDEC: BR0267574/0016	BR0267574/0016	AM	45.000	39.000	2.100	10.773	24.000	0	0	120.873	R\$ 0,4234	R\$ 19.053,0000	R\$ 16.512,6000	R\$ 889,1400	R\$ 4.561,2882	R\$ 10.161,6000	R\$	R\$	R\$ 51.177,6282
37	1412	SOLUÇÃO DEAMINOACIDOS (95-115 G), EMULSÃO LÍPIDICA (TCL+ TCM/ 70- 85 G), GLICOSE (210- 280 G), ELETROLITOS, TEOR ENERGÉTICO ENTRE 1850 E 2250 KCAL.	BR0449345	CJ	1.600	1.400	384	0	0	0	636	4.020	R\$183,0000	R\$ 292.800,0000	R\$ 256.200,0000	R\$ 70.272,0000	R\$	R\$	R\$	R\$ 116.388,0000	R\$ 735.660,0000
38	1413	SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS (20- 55 G), EMULSÃO LÍPIDICA (TCL+ TCM/ 20- 40 G), GLICOSE (70- 130 G), ELETROLITOS, TEOR ENERGÉTICO ENTRE 650 E 1000 KCAL.	BR0449342/0050	CJ	2.500	1.900	0	0	0	0	2.500	6.900	R\$209,3800	R\$ 523.450,0000	R\$ 397.822,0000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 523.450,0000	R\$ 1.444.722,0000
39	255	SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS A 10%, ISENTA DE CARBOIDRATOS E ELETROLITOS. NITROGÊNIO TOTAL 16G/L.FRASCO COM 500ML DE SOLUÇÃO.	BR0449340	FR	4.000	3.000	0	0	0	0	0	7.000	R\$114,6500	R\$ 458.600,0000	R\$ 343.950,0000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 802.550,0000
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR													R\$ 6.766.680,9900	R\$ 5.883.913,8500	R\$ 825.492,5520	R\$ 1.401.337,5331	R\$ 2.211.873,6000	R\$ 1.598.026,6000	R\$ 2.507.138,7976	R\$ 21.194.463,9227	

Janaina Santos Sampaio
Chefe do Serviço de Compras
Portaria GM/MS nº 3.520 de 13 de Setembro de 2022.
Publicada no Diário Oficial da União em 14 de Setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Janaina Santos Sampaio, Chefe do Serviço de Compras, em 12/03/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0038823105 e o código CRC 39D9B37A.





Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Processo nº 25410.012805/2023-08

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – INCA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, portador da carteira de identidade nº 273275-5 IFP- RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **000/2024**, publicada no DOU de **00/00/2024**, processo administrativo nº **25410.012805/2023-08**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **000/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL:									
	CNPJ:					ENDEREÇO:				
	Código	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1										
2										

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Câncer;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano improrrogável, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para

entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral - INCA/MS

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

Assinatura
Nome Legível

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
do											
TR											
		Marca	Modelo								
X	Especificação	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Máxima	Quantidade	Valor	Prazo		
							Mínima	Un	garantia ou validade		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
do											
TR											

X	Especificação	(se	(se	Unidade	Quantidade	Máxima	Quantidade	Valor	garantia
		exigida	exigido						
		no	no						
		edita)	edita)						



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira**, **Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 22/05/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040878576** e o código CRC **4E3492DC**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 3.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 25410.012805/2023-08

SEI nº 0040878576

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site